

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
PORTARIA Nº. 018/2019 - GPM - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - MA	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	3
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO	3
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019. PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - SRP	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - COTA RESERVADA - REPUBLICAÇÃO.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019-DC/PMC	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-2019-DC/PMC	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2019-DC/PMC	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019-DC/PMC	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	44
EXTRATO DE CONTRATO PP 019 2019	44
EXTRATO DE CONTRATO PP 022 2019	44
EXTRATO DE CONTRATO PP 025 2019	44
EXTRATO DE CONTRATO T P 008 2019	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	45
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019	45
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 228/2019	45
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 229/2019	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2904.2019.13.017/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2019.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	46
EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	47
EDITAL Nº 001/2019	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	49
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ	49
EXTRATO DO CONTRATO 01.23022017/PP0082017- PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017.	50
PORTARIA Nº 003/2019 - 29 DE ABRIL DE 2019 - IPAM	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	50
LEI 175/2014/GAB	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	51
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 01/2019	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	51
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	51
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 006/2019	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	51
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	52
AVISO DE LICITAÇÃO PP 23/2019	52
AVISO DE LICITAÇÃO PP 24/2019	52
AVISO DE LICITAÇÃO PP 25/2019	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	52
REAVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMSRM	52
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-PMSRM	52

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-PMSRM	53
RESENHA DE CONTRATO Nº 089/2019 DO PP 012/2019	53
RESENHA DE CONTRATO Nº 090/2019 DO PP 012/2019	53
RESENHA DE CONTRATO Nº 091/2019 DO PP 012/2019	53
RESENHA DE CONTRATO Nº 092/2019 DO PP 012/2019	53
RESENHA DE CONTRATO Nº 095/2019 DO PP 012/2019	54
RESENHA DE CONTRATO Nº 096/2019 DO PP 012/2019	54
RESENHA DE CONTRATO Nº 093/2019 DO PP 014/2019	54
RESENHA DE CONTRATO Nº 094/2019 DO PP 014/2019	54
RESENHA DE CONTRATO Nº 097/2019 DO PP 013/2019	54
RESENHA DE CONTRATO Nº 098/2019 DO PP 013/2019	55
RESENHA DE CONTRATO Nº 099/2019 DO PP 013/2019	55
RESENHA DE CONTRATO Nº 100/2019 DO PP 013/2019	55
RESENHA DE CONTRATO Nº 101/2019 DO PP 013/2019	55
RESENHA DE CONTRATO Nº 102/2019 DO PP 013/2019	55
RESENHA DE CONTRATO Nº 103/2019 DO PP 013/2019	56
RESENHA DE CONTRATO Nº 104/2019 DO PP 013/2019	56
RESENHA DE CONTRATO Nº 105/2019 DO PP 015/2019	56
RESENHA DE CONTRATO Nº 106/2019 DO PP 015/2019	56
RESENHA DE CONTRATO Nº 107/2019 DO PP 015/2019	57
RESENHA DE CONTRATO Nº 108/2019 DO PP 015/2019	57
RESENHA DE CONTRATO Nº 109/2019 DO PP 015/2019	57
RESENHA DE CONTRATO Nº 110/2019 DO PP 015/2019	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	57
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	58
PORTARIA Nº 04-A/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	58
TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO - 2º. TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 006/2017-PP	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	58
PORTARIA Nº 120/2019	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FÉLIX DE BALSAS	58
EDITAL Nº 001/2019- CMDCA	58
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DE MARÇO DE 2019.	60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

**PORTARIA Nº. 018/2019 - GPM - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO DO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - MA**

**PORTARIA Nº. 018/2019 - GPM - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO DO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE
ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão,
THALITA E SILVA CARVALHO DIAS, no uso das atribuições
que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **R E S O L V E:**
Art. 1º - Nomear o Sr. **PABLO NASCIMENTO DE OLIVEIRA,**
CPF: 033.173.393-57, para exercer o cargo de **Engenheiro
Agrônomo,** no Município de Água Doce do Maranhão. **Art. 2º** -
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. **Dê-se ciência,**
**publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA
MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do
Maranhão, 29 de Abril de 2019. Thalita e Silva Carvalho
Dias - PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO****

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ff7dc909e24e73dc5a986dc305b01090*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 001/2019

EXTRATO DE DISPENSA

REF.: Dispensa nº **001/2019,** Processo nº **00002.2019-CPL -**
ÓRGÃO: CÂMARA Municipal de Brejo/MA - **ESPECIE:**

Prestação de Serviços - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE
PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
ROTINA DE EDIFÍCIO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJO/MA 2019. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93,
Art. 24, - **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.300,00(Seis mil e trezentos
reais) - **PRAZO:** 30 dias - **ADJUDICADA:** Augusto César Viana
Fontinelle, CPF: 039.886.363-63, **RATIFICAÇÃO:** Neuton
Martins de Oliveira - Presidente.Brejo/MA, 24 de abril de 2019.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: d7fddce8722e690d3f31b6a5df85b8ff*

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO DL nº 001/2019 - DL 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Dispensa de Licitação **001.2019,** Processo nº
00002.2019-CPL - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Câmara
Municipal de Brejo/MA. - ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO
BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINA DE
EDIFÍCIO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO/MA 2019.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - **VALOR
GLOBAL:** R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) -
ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Abril de 2019.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - **PRAZO:** 30 (trinta)
dias - **CONTRATADO:** Augusto César Viana Fontinelle, CPF:
039.886.363-63, **CONTRATANTE:** Câmara Municipal -
Presidente: Neuton Martins de Oliveira.Brejo/MA, 25 de Abril
de 2019.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: d2b1c08c44425dfd2ccbe55e18d4ce00*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019. PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2103.001/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 11/04/2019 HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019. PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2103.001/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de BURITI BRAVO/MA, CEP: 65.685-000, Fone (99) 3572-1046, portadora do CNPJ/MF nº 06.052.138/0001-10, pela Senhora, Vera Maria oliveira da Costa, brasileiro, viúva, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 493.286.973-87, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, GERENCIADOR da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 024/2015 de 23 de dezembro de 2015, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2019 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2019**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESAS		
<p>RAZÃO SOCIAL: Welson Alves de Amorim - Me Av máximo ferreira s/n Bairro: Centro Buriti Bravo - ma CEP: 65.685-000 CNPJ: 00.973.478/0001-06 INSC. ESTADUAL: 12.147.152-9</p>	<p>RAZÃO SOCIAL: Santa Tereza Distribuidora de Alimentos Eirele CNPJ: 29.628.941/0001-56 Rua Santa Luzia Nº 702 - Trizidela Caxias - ma INC. EST: 12.553.641-0</p>	<p>RAZÃO SOCIAL: F M de Paiva - Me Rua dos Tamarineiros Nº 1353 - Trizidela Caxias - Ma CNPJ: 31.721.853/0001-46 INSC. EST: 12.578378-7</p>

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, conforme a solicitação, estabelecido nesta cidade de BURITI BRAVO - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2019.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Welson Alves de Amorim - Me Av máximo ferreira s/n Bairro: Centro Buriti Bravo - ma CEP: 65.685-000 CNPJ: 00.973.478/0001-06 INSC. ESTADUAL: 12.147.152-9							
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	QUANT	V. UNIT	TOTAL

2	Açúcar Cristal , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	6000	1500	7500	2,35	17.625,00
3	Alho amassado sem sal , tempero deve seguir a legislação vigente (RDC nº 276 de 22/09/2005-ANVISA, portaria nº 242 MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/2003, RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº123 de 13/04/2004- ANVISA, lei nº 10674/03. Embalagem primária: Pote de PVC leitoso atóxico contendo 200g do produto.	KG	360	90	450	19,50	8.775,00
4	Arroz Branco tipo 01 , agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo pacote de 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	pct	12800	3200	16000	15,50	248.000,00
6	Biscoito Doce , tipo Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UND	7200	1800	9000	5,00	45.000,00
10	Canjiquinha de milho amarelo , acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	1200	300	1500	4,80	7.200,00
11	Coco ralado sem adição de açúcar , em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	400	100	500	11,50	5.750,00
15	Leite em pó integral , leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 01 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega	KG	4400	1100	5500	24,50	134.750,00
16	Leite em pó , zero lactose fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D em embalagem de lata 380g. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	80	20	100	25,00	2.500,00
19	Óleo de soja vegetal , envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	2400	600	3000	5,85	17.550,00
22	Sal marinho iodado refinado , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	360	90	450	1,00	450,00

23	Sardinhas , sardinhas ao próprio suco c/ óleo ou molho de tomate comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	UND	6000	1500	7500	4,00	30.000,00
28	Tempero misto , contendo o cominho, pimenta do reino, alho sal e cebola em embalagem de 300g, Registro no Ministério de Saúde.	UND	800	200	1000	5,00	5.000,00
29	Vinagre , envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	680	170	850	2,60	2.210,00
						TOTAL	524.810,00

RAZÃO SOCIAL: Santa Tereza Distribuidora de Alimentos Eirele CNPJ: 29.628.941/0001-56 Rua Santa Luzia Nº 702 - Trizidela Caxias - ma INC. EST: 12.553.641-0

GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	QUANT	V. UNI	TOTAL
1	Achocolatado em pó solúvel , preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	2400	600	3000	11,75	35.250,00
5	Bebida láctea em pó sabor morango e chocolate , produto pronto para o preparo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes básicos: açúcar, leite, soro de leite em pó, xarope de glucose, proteína láctea, maltodextrina, óleo de palma e sal. Embalagem em saco de poliéster laminado, metalizado, atóxica, livre de impurezas e de umidade, isenta de parasitas e fungos, livre de fragmentos estranhos. Contendo lkg do produto, acondicionado em caixa de papelão com capacidade para 10 kg de peso líquido. Rotulagem de acordo com normas da ANVISA. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde	KG	2800	700	3500	19,00	66.500,00
7	Biscoito Doce , tipo rosquinha, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxica transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UND	7200	1800	9000	5,00	45.000,00
8	Biscoito Salgado , tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxica transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UND	8800	2200	11000	4,00	44.000,00

9	Café em pó tipo 01 , tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	2000	500	2500	5,45	13.625,00
12	Colorau pct de 1 Kg , o produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	240	60	300	9,90	2.970,00
13	Extrato de tomate , embalagem de 190 gramas Tetrapack. Produto puro e concentrado, sem condimentos e corantes. Feito apenas com tomate, sal e açúcar. Embalagem com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros. Conforme a legislação vigente de extratos de tomate.	UND	1200	300	1500	2,95	4.425,00
14	Farinha de milho , amarela em flocos. Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	4800	1200	6000	2,65	15.900,00
17	Macarrão, do tipo parafuso , com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	4000	1000	5000	5,20	26.000,00
18	Margarina com sal , com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UND	1280	320	1600	3,90	6.240,00
20	Risoto de carne de sol com legumes , mistura para o preparo de risoto constituído de arroz, proteína de soja, óleo de palma, corante natural de urucum, sal refinado, cenoura, ervilha, cebola, alho desidratado, caldo de carne. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 01 kg, não furadas, estufadas e invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem, com validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2400	600	3000	16,50	49.500,00
21	Risoto de frango com legumes , mistura para o preparo de risoto de frango contendo vegetais, frango, proteína de soja, arroz parabolizado, caldo de frango, cenoura, batata, milho, alho e sal. Embalagem de poliéster metalizado laminado de 01 kg, não furadas, estufadas e invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem, com validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2400	600	3000	16,50	49.500,00

24	Sopa de carne bovina com legumes , mistura em pó para o preparo de sopa de carne bovina com legumes com fibra enriquecida com minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2400	600	3000	15,00	45.000,00
25	Sopa de milho com frango e cenoura , mistura em pó para o preparo de sopa de milho com frango e cenoura com fibra enriquecida com minerais. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2400	600	3000	15,00	45.000,00
26	Suco de caju concentrado , suco concentrado de caju, bebida pasteurizada, não fermentada, não alcoólica, obtida da parte comestível da fruta Caju. Garrafa plástica de polietileno transparente, hermeticamente fechada com peso líquido de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 03 meses, a partir da data de entrega. Rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).	UND	3600	900	4500	4,20	18.900,00
27	Suco de goiaba concentrado , suco concentrado de caju, bebida pasteurizada, não fermentada, não alcoólica, obtida da parte comestível da fruta Caju. Garrafa plástica de polietileno transparente, hermeticamente fechada com peso líquido de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 03 meses, a partir da data de entrega. Rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).	UND	3600	900	4500	5,00	22.500,00
						TOTAL	490.310,00

RAZÃO SOCIAL: F M de Paiva - Me Rua dos Tamarineiros Nº 1353 - Trizidela Caxias - Ma CNPJ: 31.721.853/0001-46
INSC. EST: 12.578378-7

GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	QUAN	V. UNI	TOTAL
30	Carne bovina de primeira (patinho, maminha, contrafilé, coxão mole) congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	4000	1000	5000	21,50	107.500,00
31	Carne bovina moída tipo patinho congelado. A carne deverá ser do tipo patinho ou coxão mole, resfriada, com no máximo 08% de gordura e 3% de aponevrose, isenta de cartilagens e ossos. Deverá estar em boas condições de higiene, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas e sujidades. Embalagem: O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1 e 5 kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenamento e número de registro do produto em órgão competente. Validade mínima: O produto terá validade mínima de 06 (Seis) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não terá data de fabricação anterior a 15 (Quinze) dias da data de entrega.	KG	4000	1000	5000	19,80	99.000,00

32	Frango , inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária.	KG	4000	1000	5000	12,80	64.000,00
33	Linguiça tipo calabresa , de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação.	KG	2800	700	3500	18,60	65.100,00
						TOTAL	335.600,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO /MA, SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Educação.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 008/2019 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei

8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO /MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO /MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irredutíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BURITI BRAVO - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de BURITI BRAVO - MA pelos prejuízos resultantes e depois de

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 008/2019 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 008/2019 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO /MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de BURITI BRAVO /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Buriti Bravo - MA, 29 de abril de 2019

WELSON ALVES DE AMORIM - ME

CNPJ: 00.973.478/0001-06

REPRESENTANTE: Welson Alves De Amorim

SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE,

CNPJ: 29.628.941/0001-56

Representado pelo seu Procurador o Sr, Diego Gomes Nascimento

F M DE PAIVA - ME

CNPJ: 31.721.853/0001-46

Representado: Fabio Mendes de Paiva

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: d8e88c155f9c24c732d1f3ebdda825fd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - COTA RESERVADA - REPUBLICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.0502.001/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 26/02/2019
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - COTA RESERVADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2019 - COTA RESERVADA. OBJETO: Futuro e eventual fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica e controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 - SRP. Proc. Administrativo nº 02.0502.001/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

REPUBLICAÇÃO DE PLANILHAS. Considerando que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição nº 2079, dia 24 de Abril de 2019, o qual as planilhas não saíram na formatação correta, estamos através deste republicando novamente apenas as planilhas de forma mais organizada, conforme abaixo, não havendo nenhuma alteração nos demais dados contidos na publicação citada.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA A						
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-MECNPJ: 30.249.069/0001-14						
COTA RESERVADA						
LOTE 04 - MATERIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
478	AMNIÓTOMO (ROMPER BOLSA): R	ADLIN	UNID	2	R\$ 2,61	R\$ 5,22
486	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 1,7MM X 30,5 CM - AMARELO	LAMEDID	UNID	9	R\$ 48,70	R\$ 438,32
487	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 19 CM - VERDE	LAMEDID	UNID	4	R\$ 66,06	R\$ 264,23
488	CATETER INTRACATHSUBCLAVE 22 CM - AZUL	LAMEDID	UNID	3	R\$ 65,97	R\$ 197,91
489	CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 7F X 20CM	LAMEDID	UNID	3	R\$ 443,78	R\$ 1.331,34
490	CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 11,5F X 15 CM	LAMEDID	UNID	6	R\$ 225,70	R\$ 1.354,22
491	CATETER PARA SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE 11,5F X 20 CM	LAMEDID	UNID	6	R\$ 217,35	R\$ 1.304,09
492	CATETER URETRAL DUPLO RABO DE PORCO(J) COM PONTA FECHADA/ABERTA E FIO GUIA(PTFE) 6FX26CM EM POLIURETANO.	LAMEDID	UNID	1	R\$ 355,47	R\$ 355,47
493	CATETER URETRAL DUPLO RABO DE PORCO(J) COM PONTA FECHADA/ABERTA E FIO GUIA(PTFE) 7FX26CM EM POLIURETANO.	LAMEDID	UNID	1	R\$ 359,29	R\$ 359,29
501	CPAP NASAL Nº00	VENTCARE	KIT	1	R\$ 456,73	R\$ 456,73
502	CPAP NASAL Nº01	VENTCARE	KIT	1	R\$ 449,62	R\$ 449,62
503	CPAP NASAL Nº02	VENTCARE	KIT	1	R\$ 449,62	R\$ 449,62
504	CPAP NASAL Nº03	VENTCARE	KIT	1	R\$ 446,07	R\$ 446,07
507	ELETRODO P/ MONITOR CARDÍACO Nº 41 X 36 MM	LABOR IMPORT	UNID	400	R\$ 0,68	R\$ 272,75
527	FORMOL LÍQUIDO 37% - LITRO	PROC9	UNID	6	R\$ 16,22	R\$ 97,33
531	HEMODIALISADOR CAPILAR DE MEDIO FLUXO (DIÁLISE)	FRESENIUS	UNID	2	R\$ 634,35	R\$ 1.268,71
532	ISOLADOR DE PRESSÃO (DIÁLISE)	MILLENIUM	UNID	30	R\$ 1,57	R\$ 46,96
558	SERRA ELÉTRICA PARA RETIRADA DE GESSO COM MOTOR 1/4HP 1.800 OSCILAÇÕES POR MINUTO TENSÃO 220VPOTENCIA DE 180W . AMPERAGEM 1,65 A - 0,86 A CABO ELÉTRICO	NEVONI	UNID	0	R\$ 2.938,93	R\$ -

566	SOLUÇÃO ÁCIDA - GALÃO C/ 5 LITROS (HEMODIÁLISE)	FARMARIM	GALÃO	3	R\$ 30,81	R\$ 92,43
568	SOLUÇÃO BÁSICA - GALÃO C/ 5 LITROS (HEMODIÁLISE)	FARMARIM	GALÃO	3	R\$ 30,92	R\$ 92,77
VALOR TOTAL DO LOTE 04: MATERIAL						R\$ 9.283,08

LOTE 05 - MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
600	ANTI ESTREPTOLISINA O (AEO)	BIOCLIN	UNID	2	R\$ 958,34	R\$ 1.916,69
601	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML - BIOCLIN OU SIMILAR	LABTEST	FRC	2	R\$ 8,72	R\$ 17,44
602	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	LABTEST	FRC	2	R\$ 8,91	R\$ 17,83
603	ANTICOAGULANTE FLORETO, C/ 20 ML	LABTEST	FRC	2	R\$ 8,70	R\$ 17,40
604	ASLO (ASO), C/ 50 A 100 TESTES	LABTEST	KIT	1	R\$ 209,99	R\$ 209,99
607	BANHO MARIA	DS	UNID	0	R\$ 1.622,88	R\$ -
615	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 30MG	RONI ALZI	UNID	4	R\$ 48,51	R\$ 194,04
618	COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMATICO C/ 200 TESTES	LABTEST	KIT	2	R\$ 146,42	R\$ 292,85
627	FATOR REUMATÓIDE C/ 50 A 100 TESTES	LABTEST	KIT	1	R\$ 769,53	R\$ 769,53
630	FOSFATASE ÁCIDA 100ML	LABTEST	UNID	4	R\$ 86,61	R\$ 346,44
638	GLICOSE MONOREAGENTE C/ 500 TESTES	LABTEST	KIT	2	R\$ 106,83	R\$ 213,67
642	HIV TESTE RÁPIDO, C/ 25 TESTES.	LABTEST	KIT	3	R\$ 287,27	R\$ 861,80
649	LANCETA PARA COAGULOGRAMA	UNIQUED	UNID	2	R\$ 13,26	R\$ 26,53
656	MASSA SELANTE P/ MICROHEMATÓCRITO P/ TUBO CAPILAR 18G	INLAB	UNID	4	R\$ 62,53	R\$ 250,13
658	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	NEWPROV	VD	3	R\$ 27,96	R\$ 83,87
679	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	LABTEST	UNID	2	R\$ 138,91	R\$ 277,82
685	REAGENTE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - 50 ML	LABORCLIN	UNID	5	R\$ 1.330,41	R\$ 6.652,07
693	REAGENTE PARA LIMPEZA	LABMAX	UNID	3	R\$ 130,80	R\$ 392,39
694	REAGENTE SORO DE COOMBS - 10ML	PROTHEMO	UNID	6	R\$ 44,56	R\$ 267,38
698	SANGUE OCULTO NAS FEZES C/20 TESTES	LABTEST	KIT	2	R\$ 418,26	R\$ 836,53
706	TESTE ANT-HIV C/100 UND	LABTEST	KIT	6	R\$ 1.189,17	R\$ 7.135,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: MATERIAL DE LABORATÓRIO						R\$ 20.779,38

LOTE 06 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
722	AAS 100 MG, COMP.	SOBRAL	COMP.	4000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
723	AAS 500 MG, COMP.	IMEC	COMP.	1600	R\$ 0,38	R\$ 608,00
724	ACICLOVIR 200MG COMP CX/200	PHARLAB	CX	6	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
725	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	PRATI	UNID	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
726	ACIDO ASCORBICO GOTAS	NATULAB	VD	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
727	ACIDO FÓLICO 5 MG, COMP.	HIPOLABOR	COMP.	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
728	AGUA DESTILADA INJETAVEL 5ML CX C/200	ISOFARMA	CX	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
729	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.	PRATI	COMP.	1800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
730	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML.	PRATI	VD	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
731	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	NATULAB	VD	160	R\$ 4,00	R\$ 640,00
732	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO, 15MG/5ML, 100ML	NATULAB	VD	160	R\$ 3,80	R\$ 608,00
733	AMOXICILINA 500 MG, COMP.	PRATI	COMP.	1600	R\$ 0,46	R\$ 736,00
734	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML.	PRATI	FRC	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
735	AMPICILINA INJETAVEL 500MG CX/50	BLAU	CX	4	R\$ 447,00	R\$ 1.788,00
736	AZITROMICINA 500 MG, COMP.	PHARLAB	COMP.	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
737	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG C/ 15 ML	PRATI	VD	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
738	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 20ML CX/200	FARMACE	CX	40	R\$ 2.998,00	R\$ 119.920,00
739	CAPTAPRIL 25 MG, COMP.	PRATI	COMP.	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00

740	CEFALEXINA 500 MG, CAPS.	ABL	CAPS	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
741	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/ 60 ML.	ABL	FRC	180	R\$ 16,20	R\$ 2.916,00
742	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL CX/50	ABL	CX	9	R\$ 952,00	R\$ 8.568,00
743	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG COMP.	PRATI	COMP.	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
744	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETÁVEL CX 200	FARMACE	CX	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
745	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJETÁVEL CX/50	HALEXSTAR	CX	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
746	COMPLEXO B	NATULAB	COMP.	1800	R\$ 0,25	R\$ 450,00
747	COMPLEXO B GOTAS 20ML	NATULAB	VD	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
748	DACTIL OB CX C/30	SANOFI	CX	2	R\$ 39,15	R\$ 78,30
749	DEXAMETASONA CREME 10G	GREEN PHARMA	TUBO	180	R\$ 2,75	R\$ 495,00
750	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML.C/ 100 ML	FARMACE	VD	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
751	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, COMP. 2MG	GEOLAB	COMP.	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
752	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	COSMED	VD	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
753	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 20ML	VITAMEDIC	VD	200	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
754	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	COMP.	1800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
755	DIGOXINA 0,25MG COMP.	PHARLAB	COMP.	180	R\$ 0,23	R\$ 41,40
756	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	RECKITT BENCKISER	VD	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00
757	DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS	SOBRAL	CX	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
758	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML.	PHARLAB	FRC	180	R\$ 1,84	R\$ 331,20
759	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 250MCG/DOSE SOL.INAL.OU AEROS.	GLENMARK	FRC	3	R\$ 146,35	R\$ 439,05
760	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE SOL.INAL.OU AEROS.	CHIESI	FRC	3	R\$ 91,90	R\$ 275,70
761	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PHARLAB	CX	5	R\$ 86,85	R\$ 434,25
762	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PHARLAB	CX	5	R\$ 88,22	R\$ 441,10
763	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 250 MG FRASCO 60ML, CAIXA COM 50 FRASCO	PRATI	CX	4	R\$ 506,35	R\$ 2.025,40
764	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP.	HIPOLABOR	COMP.	4	R\$ 0,95	R\$ 3,80
765	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	E.M.S	COMP.	6	R\$ 0,49	R\$ 2,94
766	ESTRÓGENOS CONJ. 0,625 MG, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	MABRA	CX	6	R\$ 57,20	R\$ 343,20
767	FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	CX	2	R\$ 549,10	R\$ 1.098,20
768	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG CX C/50	TEUTO	CX	9	R\$ 487,36	R\$ 4.386,24
769	FUROSEMIDA 40 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	GEOLAB	CX	2	R\$ 37,90	R\$ 75,80
770	GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 750 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	CX	6	R\$ 54,77	R\$ 328,62
771	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATI	CX	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
772	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 ML, CAIXA COM 50 FRASCOS	SOBRAL	CX	4	R\$ 251,89	R\$ 1.007,56
773	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDR.DE MAGNÉSIO SUSP.ORAL C/100ML	E.M.S	VD	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
774	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG	VITAMEDIC	COMP.	1800	R\$ 0,62	R\$ 1.122,66
775	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	VITAMEDIC	COMP.	1800	R\$ 0,67	R\$ 1.211,76
776	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML C/ 30 ML	NATULAB	FRC	60	R\$ 3,18	R\$ 190,80
777	IMOSEC 2MG CX C/200	E.M.S	CX	1	R\$ 231,85	R\$ 231,85
778	INSULINA NOVORAPID PENFLEX 3ML	ASPARTATE	UNID	14	R\$ 87,35	R\$ 1.222,90
779	IODETO DE POTÁSSIO 100 ML, CAIXA COM 50 FRASCOS	SOBRAL	CX	6	R\$ 242,35	R\$ 1.454,10
780	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML C/ 20 ML	BOEHRINGER INGELHEIN	FRC	40	R\$ 2,93	R\$ 117,20
781	ISORDIL 5MG COMP CX C/20	E.M.S	CX	6	R\$ 12,30	R\$ 73,80
782	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, C/ 100ML.	PRATI	FRC	40	R\$ 8,27	R\$ 330,80
783	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDRO 50MG/12,5MG	MEDLEY	COMP.	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
784	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	PRATI	COMP.	1000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
785	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI	COMP.	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
786	MEBENDAZOL 100MG, COMP.	SOBRAL	COMP.	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
787	MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML, CAIXA COM 50 FRASCOS	SOBRAL	CX	6	R\$ 191,69	R\$ 1.150,14
788	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG COMP.	PRATI	COMP.	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
789	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	PRATI	COMP.	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
790	METILDOPA 250 MG COMP.	SANVAL	COMP.	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
791	METIODOPA 500 MG COMP	SANVAL	COMP.	180	R\$ 2,10	R\$ 378,00
792	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJ. 5 MG/ML, 2 ML.	ISOFARMA	AMP	60	R\$ 0,93	R\$ 55,80
793	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMP.	HIPOLABOR	COMP.	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00

794	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4 MG/ML C/ 10 ML	PHARLAB	FRC	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
795	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL, C/ 120ML.	E.M.S	FRC	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
796	METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	PRATI	COMP.	1200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
797	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	SANVAL	BISNAGA	100	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
798	MICONAZOL, LOÇÃO 2% C/ 30 ML	CIMED	FRC	100	R\$ 6,27	R\$ 627,00
799	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME 2% DERMAT. C/ 28 GR.	PRATI	BISNAGA	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00
800	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%, 80 GR.	HIPOLABOR	BISNAGA	60	R\$ 15,44	R\$ 926,40
801	MINILAX CX/7 SUPOSITÓRIOS	EUROFARMA	CX	20	R\$ 64,85	R\$ 1.297,00
802	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G	PRATI	BISNAGA	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
803	NIMESULIDA 100 MG	VITAMEDIC	COMP.	1800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
804	NIMESULIDA GOTAS 15ML	VITAMEDIC	VD	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
805	NIMODIPINA 30MG CX/30 COMP	GERMED	CX	10	R\$ 77,13	R\$ 771,30
806	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA 60G	GREEN PHARMA	BISNAGA	60	R\$ 9,35	R\$ 561,00
807	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	PRATI	FRC	40	R\$ 6,73	R\$ 269,20
808	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML CX C/5	HYPOFARMA	CX	3	R\$ 239,65	R\$ 718,95
809	NORIPURUM INJ. CX C/5	TAKEDA	CX	9	R\$ 121,85	R\$ 1.096,65
810	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FARMACE	VD	3	R\$ 6,32	R\$ 18,96
811	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	PHARLAB	CÁPS	1800	R\$ 0,28	R\$ 504,00
812	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL.ORAL C/ 15 ML.	FARMACE	FRC	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
813	PARACETAMOL 500 MG, COMP.	PRATI	COMP.	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
814	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	TEUTO	FRC	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
815	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	TEUTO	FRC	60	R\$ 20,18	R\$ 1.210,80
816	PENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA, SUSP.INJ.300.000+100.000 UI	BLAU	FRC	40	R\$ 10,98	R\$ 439,20
817	PERMETRINA LOÇÃO 1%, 60 ML.	PRATI	FRC	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00
818	PREDNISONA 5 MG, COMP.	VITAMEDIC	COMP.	400	R\$ 0,42	R\$ 168,00
819	PREDNISONA 20 MG, COMP.	SANVAL	COMP.	600	R\$ 0,61	R\$ 366,00
820	PROMETAZINA 25MG COMP.	TEUTO	COMP.	60	R\$ 0,38	R\$ 22,80
821	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ. C/50 AMP	HIPOLABOR	CX	3	R\$ 197,55	R\$ 592,65
822	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	PRATI	COMP.	1800	R\$ 0,16	R\$ 288,00
823	RANITIDINA 150 MG, COMP.	GEOLAB	COMP.	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
824	RETEMIC UD 10MG CX/30	APSEN	CX	1	R\$ 180,69	R\$ 180,69
825	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOL. ORAL C/ 27,9 GR.	PRATI	ENVELOPE	160	R\$ 2,21	R\$ 353,60
826	SALBUTAMOL 2MG COMP C/20	GSK	CX	8	R\$ 10,15	R\$ 81,20
827	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML	NATULAB	UNID	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
828	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100UG/DOSE.	BRAINFARMA	FRC	20	R\$ 24,70	R\$ 494,00
829	SINVASTATINA COMP. 20 MG	SANVAL	COMP.	1800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
830	SINVASTATINA COMP. 40 MG	SANVAL	COMP.	1800	R\$ 0,47	R\$ 846,00
831	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMP.	PRATI	COMP.	1400	R\$ 0,33	R\$ 462,00
832	SULFA. + TRIMETOPRINA SUSP. 40MG+8MG/ML, 50 ML.	SOBRAL	FRC	400	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00
833	SULFATO DE GENTAMICINA COLÍRIO 5ML	ALLERGAN	UNID	16	R\$ 20,20	R\$ 323,20
834	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10 ML INJ CX C/50	ISOFARMA	CX	3	R\$ 93,70	R\$ 281,10
835	SULFATO FERROSO GOTAS SOL.ORAL, 30 ML.	NATULAB	FRC	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
836	SULFATO FERROSO 40 MG, COMP.	NATULAB	COMP.	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
837	VONAU 4 MG COMP (ONDONSETRONA) CX/10	BIOLAB	CX	2	R\$ 49,17	R\$ 98,34
838	XARELTO 20 MG CX/28	BAYER	CX	1	R\$ 496,23	R\$ 496,23
VALOR TOTAL DO LOTE 06: MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA						R\$ 208.579,34

LOTE 07 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
956	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	HALEXSTAR	FRC	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07: MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR						R\$ 980,00

LOTE 08 - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
974	ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML	ASPEN PHARMA	AMP	30	R\$ 20,04	R\$ 601,23
VALOR TOTAL DO LOTE 08: MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO						R\$ 601,23

LOTE 11 - MEDICAMENTOS FUS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1134	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML.	NATULAB	VD	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
1135	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	NATULAB	VD	260	R\$ 3,72	R\$ 967,20

1136	AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML	PRATI	VD	260	R\$ 8,03	R\$ 2.087,80
1137	AMPICILINA 500 MG, CMP	PRATI	COMP.	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
1138	BENZOATO DE BENZILA 0,25 %, 100ML	PHARMASCIENCE	FRC	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
1139	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS, 20 ML.	PRATI	FRC	120	R\$ 8,65	R\$ 1.038,00
1140	BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	PRATI	FRC	80	R\$ 3,83	R\$ 306,40
1141	CETOCONAZOL 200 MG CMP	PRATI	COMP.	1800	R\$ 0,54	R\$ 972,00
1142	CETOCONAZOL CREME	SOBRAL	TB	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
1143	CIMETIDINA 200 MG, CMP	PRATI	COMP.	1800	R\$ 0,43	R\$ 774,00
1144	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	COMP.	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
1145	CINARIZINA 75 MG	NOVA QUIMICA	COMP.	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
1146	COMPLEXO B CMP	NATULAB	COMP.	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
1147	COMPLEXO B GOTAS DE 20 ML.	NATULAB	VD	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
1148	COMPLEXO B XAROPE	MEDQUIMICA	VD	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
1149	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML.	CIMED	VD	160	R\$ 8,15	R\$ 1.304,00
1150	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, CMP	GEOLAB	COMP.	2400	R\$ 0,30	R\$ 720,00
1151	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CMP	PRATI	COMP.	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
1152	DIMETICONA 40 MG, CMP	PRATI	COMP.	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
1153	DIPIRONA 500 MG, CMP	GREEN PHARMA	COMP.	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
1154	FERRO MALTOSE INJ. CX. C/ 5 AMP, 5 ML.	TEKEDA	CX	3	R\$ 122,65	R\$ 367,95
1155	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	PRATI	COMP.	4000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
1156	IODETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE	SOBRAL	VD	300	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00
1157	METILDOPA 500 MG, CMP	SANVAL	COMP.	1600	R\$ 2,07	R\$ 3.312,00
1158	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/ 10 G.	PRATI	BISNAGA	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
1159	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI, 50 GR.	PRATI	BISNAGA	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
1160	NORADRENALINA 8MG/4ML INJETAVEL	NOVAFARMA	AMP	40	R\$ 4,92	R\$ 196,80
1161	NORFLOXACINO 400MG COMP	BELFAR	COMP.	240	R\$ 0,73	R\$ 175,20
1162	OLEO MINERAL 100 ML	FARMACE	VD	300	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
1163	POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	MEDQUIMICA	VD	200	R\$ 7,41	R\$ 1.482,00
1164	RANITIDINA 150 MG, CMP	GEOLAB	COMP.	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
1165	SACCHAROMYCES CEREVISIE 100 MILHÕES/ML, ADULTO 5 ML.	HEBRON	VD	180	R\$ 9,72	R\$ 1.749,60
1166	SACCHAROMYCES CEREVISIE 50 MILHÕES/ML, PEDIÁTRICO 5 ML.	HEBRON	VD	180	R\$ 7,67	R\$ 1.380,60
1167	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.	HIPOLABOR	FRC	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
1168	SECNIDAZOL 1G, CMP	PHARLAB	COMP.	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
1169	VITAMINA C GOTAS 20 ML.	NATULAB	VD	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11: MEDICAMENTOS FUS						R\$ 33.506,55

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 273.729,24
-------------------------	----------------

EMPRESA B						
INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP						
CNPJ: 05.356.265/0001-40						
LOTE 04 - MATERIAL						
ITEM	QTDE.	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
471	2	GALÃO	ACIDO PERACETICO 2% GALÃO 5 LITROS	R\$ 302,09	R\$ 604,18	RIOQUIMICA
472	20	LITRO	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO C/ 1000 ML	R\$ 10,89	R\$ 217,80	FARMAX
475	6	CX	AGULHA ULTRA FINE C/100 - P/ CANETA INSULINA	R\$ 163,82	R\$ 982,92	BD
476	8	LITRO	ALCOOL 99,5 FRASCO	R\$ 8,05	R\$ 64,40	ITAJA
477	1	KIT	ALFABETO DE CHUMBO 10 MM	R\$ 389,01	R\$ 389,01	KONEX
479	40	UNID	APARELHO DE TRICOTOMIA (BARBEADOR)	R\$ 1,29	R\$ 51,60	LASER
480	3	UNID	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 6,5	R\$ 47,99	R\$ 143,97	SOLIDOR
481	3	UNID	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,0	R\$ 46,93	R\$ 140,79	SOLIDOR
482	3	UNID	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 7,5	R\$ 45,97	R\$ 137,91	SOLIDOR
483	3	UNID	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 8,0	R\$ 46,87	R\$ 140,61	SOLIDOR
484	3	UNID	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 8,5	R\$ 46,58	R\$ 139,74	SOLIDOR
485	3	UNID	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 9,0	R\$ 45,40	R\$ 136,20	SOLIDOR
494	10	UNID	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	R\$ 1,04	R\$ 10,40	ADLIN
495	6	UNID	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	R\$ 38,44	R\$ 230,64	MSO
496	3	UNID	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	R\$ 37,36	R\$ 112,08	MSO
497	2	UNID	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	R\$ 37,80	R\$ 75,60	MSO
498	12	PCT	COLETOR DE URINA INF. FEMININO C/ 10	R\$ 11,12	R\$ 133,44	MARK MED

499	12	PCT	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO DESCARTÁVEL C/10	R\$ 10,99	R\$ 131,88	MARK MED
500	50	PCT	COMPRESSA DE GAZES ESTERIL PCT C/10	R\$ 0,99	R\$ 49,50	ANDREONI
505	60	UNID	DEPÓSITO PARA PORTA LÂMINA CITOLÓGICA 3 VIAS (BOREL)	R\$ 0,78	R\$ 46,80	RONI ALZI
506	8	UNID	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5	R\$ 5,25	R\$ 42,00	MADEITEX
508	40	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	R\$ 12,33	R\$ 493,20	MISSNER
509	20	ROLO	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10 M	R\$ 13,49	R\$ 269,80	MISSNER
510	3	UNID	FAIXA DE SMACH DE BORRACHA NATURAL, ENROLADA INDIVIDUALMENTE, COM 2MX10CM	R\$ 34,35	R\$ 103,05	TAYLOR
511	3	UNID	FAIXA DE SMACH DE BORRACHA NATURAL, ENROLADA INDIVIDUALMENTE, COM 2MX15CM	R\$ 48,85	R\$ 146,55	TAYLOR
512	3	UNID	FAIXA DE SMACH DE BORRACHA NATURAL, ENROLADA INDIVIDUALMENTE, COM 2MX20CM	R\$ 64,99	R\$ 194,97	TAYLOR
513	2	CX	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18 X 24 CM	R\$ 196,64	R\$ 393,28	IBF
514	2	CX	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24 X 30 CM	R\$ 303,91	R\$ 607,82	IBF
515	2	CX	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30 X 40 CM	R\$ 516,90	R\$ 1.033,80	IBF
516	2	CX	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X 35 CM	R\$ 516,67	R\$ 1.033,34	IBF
517	2	CX	FILME PARA MAMOGRAFIA 18X24	R\$ 401,00	R\$ 802,00	IBF
518	2	CX	FILME PARA RAIOS-X MÉDICO 35X43 CM COM 100 UND.	R\$ 629,86	R\$ 1.259,72	IBF
519	2	UNID	FILME PARA ULTRASOM UPP -110 S	R\$ 154,75	R\$ 309,50	SONY
520	2	CX	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA	R\$ 170,49	R\$ 340,98	SHALON
521	30	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR - ROLOS	R\$ 5,06	R\$ 151,80	MISSNER
522	12	UNID	FIXADOR CITOLOGICO	R\$ 11,39	R\$ 136,68	ADLIN
523	2	GALÃO	FIXADOR MANUAL P/ RAIOS XGL	R\$ 303,91	R\$ 607,82	IBF
524	2	GALÃO	FIXADOR PARA RAIOS-X 38 LITROS	R\$ 511,74	R\$ 1.023,48	IBF
525	1	UNID	FLUXÔMETRO P/ AR MECANICAL	R\$ 124,41	R\$ 124,41	PROTEC
526	5	UNID	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO	R\$ 118,81	R\$ 594,05	PROTEC
528	100	FRC	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	R\$ 2,27	R\$ 227,00	NUTRIMED
529	3	GALÃO	GLUTARALDEÍDO 2% 5.000 ML	R\$ 119,28	R\$ 357,84	CINORD
530	6	CX	HASTES FLEXÍVEIS	R\$ 3,32	R\$ 19,92	DAMEX
533	20	UNID	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO C/ CONEXÃO	R\$ 9,43	R\$ 188,60	PROTEC
534	20	UNID	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/ CONEXÃO	R\$ 9,60	R\$ 192,00	PROTEC
535	2	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº11 CX C/100	R\$ 54,46	R\$ 108,92	TOP MED
536	60	UNID	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95	R\$ 5,00	R\$ 300,00	DESCARPACK
537	40	CX	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO COM CLIP NASAL, CAIXA C/50 UNIDADES	R\$ 24,97	R\$ 998,80	MEDIX
538	1	KIT	NÚMEROS DE CHUMBO 8MM	R\$ 155,45	R\$ 155,45	KONEX
539	10	KIT	PAPANICOLAU TAM. G	R\$ 4,17	R\$ 41,70	ADLIN
540	100	KIT	PAPANICOLAU TAM. M	R\$ 3,89	R\$ 389,00	ADLIN
541	100	KIT	PAPANICOLAU TAM. P	R\$ 3,65	R\$ 365,00	ADLIN
542	3	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100 M	R\$ 78,89	R\$ 236,67	HOSPFLEX
543	3	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	R\$ 101,43	R\$ 304,29	HOSPFLEX
544	2	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	R\$ 151,28	R\$ 302,56	HOSPFLEX
545	2	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	R\$ 202,74	R\$ 405,48	HOSPFLEX
546	2	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	R\$ 300,14	R\$ 600,28	HOSPFLEX
547	3	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 5X100	R\$ 48,93	R\$ 146,79	HOSPFLEX
548	6	ROLO	PAPEL LENÇOL DESC. EM ROLO P/ MACA	R\$ 14,89	R\$ 89,34	DIAMANTE
549	2	PCT	PAPEL MILIMETRADO P/ ECG A4 90X90X30 SANFONADO, COM 1.000 FOLHAS.	R\$ 296,46	R\$ 592,92	DIXTAL
550	200	UNID	POLIFIX 2 VIAS (MULTIVIAS) - UNID.	R\$ 1,79	R\$ 358,00	DESCARPACK
551	100	UNID	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO FEMININO	R\$ 1,03	R\$ 103,00	ADLIN
552	50	UNID	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (AZUL)	R\$ 0,92	R\$ 46,00	WILTEX
553	40	UNID	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (ROSA)	R\$ 0,93	R\$ 37,20	WILTEX
554	1	UNID	REGULADOR P/ OXIGÊNIO	R\$ 494,91	R\$ 494,91	PROTEC
555	2	GALÃO	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X (IBF) GALÃO	R\$ 801,89	R\$ 1.603,78	IBF
556	2	GALÃO	REVELADOR MANUAL, GALÃO	R\$ 293,88	R\$ 587,76	IBF
557	300	UNID	SERINGA ULTRA FINE PCT C/10	R\$ 1,09	R\$ 327,00	BD
559	3	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 18 - 2.000 ML	R\$ 57,36	R\$ 172,08	LAC MEDICAL
560	6	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 24 - 2.000 ML	R\$ 56,68	R\$ 340,08	LAC MEDICAL

561	6	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 30 - 2.000 ML	R\$ 58,34	R\$ 350,04	LAC MEDICAL
562	6	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 32 - 2.000 ML	R\$ 58,04	R\$ 348,24	LAC MEDICAL
563	6	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 34 - 2.000 ML	R\$ 57,36	R\$ 344,16	LAC MEDICAL
564	6	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 36 - 2.000 ML	R\$ 57,13	R\$ 342,78	LAC MEDICAL
565	6	KIT	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL (DRENO DE TÓRAX) Nº 38 - 2.000 ML	R\$ 58,49	R\$ 350,94	LAC MEDICAL
567	3	LITRO	SOLUÇÃO AQUOSA DE GLICONATO DE CLOROHEXIDINA A 0.2%,	R\$ 30,91	R\$ 92,73	RIOQUIMICA
568	3	GALÃO	SOLUÇÃO BÁSICA - GALÃO C/ 5 LITROS (HEMODIÁLISE)			NÃO COTADO
569	3	LITRO	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOROHEXIDINA A 2% - 1000 ML	R\$ 30,95	R\$ 92,85	RIOQUIMICA
570	3	UNID	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA E INJETOR LATERAL	R\$ 25,36	R\$ 76,08	EMBRAMED
571	30	UNID	SONDA RETAL Nº 04	R\$ 1,20	R\$ 36,00	MARK MED
572	30	UNID	SONDA RETAL Nº 06	R\$ 1,27	R\$ 38,10	MARK MED
573	80	UNID	SONDA RETAL Nº 08	R\$ 1,30	R\$ 104,00	MARK MED
574	80	UNID	SONDA RETAL Nº 10	R\$ 1,39	R\$ 111,20	MARK MED
575	80	UNID	SONDA RETAL Nº 12	R\$ 1,41	R\$ 112,80	MARK MED
576	80	UNID	SONDA RETAL Nº 14	R\$ 1,43	R\$ 114,40	MARK MED
577	30	UNID	SONDA RETAL Nº 16	R\$ 1,55	R\$ 46,50	MARK MED
578	30	UNID	SONDA RETAL Nº 18	R\$ 1,73	R\$ 51,90	MARK MED
579	10	UNID	SONDA RETAL Nº 20	R\$ 1,87	R\$ 18,70	MARK MED
580	10	UNID	SONDA RETAL Nº 24	R\$ 2,16	R\$ 21,60	MARK MED
581	4	PCT	TUBO DE LÁTEX N. 200 PCT C/ 15 M	R\$ 40,65	R\$ 162,60	GOIAS LATEX
582	2	PCT	TUBO DE LÁTEX Nº 204 PCT C/ 15 M	R\$ 98,97	R\$ 197,94	GOIAS LATEX
583	1	UNID	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO	R\$ 37,30	R\$ 37,30	PROTEC
584	1	KIT	VÁLVULA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO	R\$ 579,39	R\$ 579,39	PROTEC
585	2	FRC	VASELINA LIQUIDA - 1000ML - LIQUIDO LÍMPIDO OLEOSO, INCOLOR, INODORO, PARA USO FARMACÊUTICO.	R\$ 54,44	R\$ 108,88	CINORD
586	2	FRC	VASELINA LIQUIDA - 1000ML - LIQUIDO LÍMPIDO OLEOSO, INCOLOR, INODORO, PARA USO FARMACÊUTICO.	R\$ 55,30	R\$ 110,60	CINORD
VALOR DA PROPOSTA:..					R\$ 27.549,82	

LOTE 05 - MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM	QTDE.	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
587	2	UNID	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% - 1000ML	R\$ 329,99	R\$ 659,98	DINAMICA
588	3	KIT	ACIDO URICO ENZIMATICO C/ 126 TESTES	R\$ 171,23	R\$ 513,69	LABTEST
589	3	LITRO	AGUA DEIONISADA LITRO C/ 1000 ML	R\$ 5,45	R\$ 16,35	CINORD
590	4	LITRO	AGUA DESTILADA 1000 ML	R\$ 5,39	R\$ 21,56	CINORD
591	4	KIT	ALBUMINA 200-400 TESTES	R\$ 96,18	R\$ 384,72	LABTEST
592	50	UNID	ÁLCOOL 70% 1 LT	R\$ 6,58	R\$ 329,00	ITAJA
593	8	UNID	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML	R\$ 35,47	R\$ 283,76	DINAMICA
594	8	UNID	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML	R\$ 35,52	R\$ 284,16	DINAMICA
595	4	UNID	ÁLCOOL CETONA - 1000ML	R\$ 59,33	R\$ 237,32	DINAMICA
596	4	UNID	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - 1000ML	R\$ 52,75	R\$ 211,00	DINAMICA
597	8	UNID	ÁLCOOL METÍLICO - 1000ML	R\$ 34,34	R\$ 274,72	DINAMICA
598	20	UNID	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	R\$ 19,66	R\$ 393,20	NATHALYA
599	4	UNID	AMILASE REAGENTE - 50ML	R\$ 51,77	R\$ 207,08	LABTEST
605	4	UNID	AZUL DE METILENO CONCENTRADO - 500ML	R\$ 44,75	R\$ 179,00	DINAMICA
606	4	CX	BANDAGEM C/200	R\$ 24,09	R\$ 96,36	COPE
608	4	UNID	BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300	R\$ 2,81	R\$ 11,24	RONI ALZI
609	6	UNID	BETATEST P/DETECÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA	R\$ 85,16	R\$ 510,96	LABTEST
610	4	KIT	BILIRRUBINA C/ 110-276 TESTES	R\$ 70,70	R\$ 282,80	LABTEST
611	2	KIT	BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO P/ 10-60 TESTES	R\$ 40,02	R\$ 80,04	LABTEST
612	4	UNID	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO 60 ML. S/GRADUAÇÃO	R\$ 23,91	R\$ 95,64	RONI ALZI

613	1	UNID	CAMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA	R\$ 96,34	R\$ 96,34	GLOBAL
614	1	UNID	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	R\$ 400,41	R\$ 400,41	NEW OPTICAS
616	3	KIT	COLESTERO HDL ENZIMAT. C/ 100 TESTES	R\$ 30,74	R\$ 92,22	LABTEST
617	3	KIT	COLESTEROL LIQUIFOR C/200 TESTES	R\$ 227,20	R\$ 681,60	LABTEST
619	2	PCT	COLETOR UNIVERSAL C/ 100 UNID.	R\$ 113,89	R\$ 227,78	3B INDUSTRIA
620	1	KIT	COLORAÇÃO DE GRAM, C/ 4 X 500 ML.	R\$ 81,89	R\$ 81,89	NEWPROV
621	1	KIT	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN, C/ 3 X 500 ML.	R\$ 82,52	R\$ 82,52	QEEL
622	3	KIT	CORANTE HEMATOLÓGICO (INSTANT. PROV), 3 X 500 ML.	R\$ 80,15	R\$ 240,45	LABORCLIN
623	2	KIT	CREATININA CINETICA C/ 100 TESTES	R\$ 67,50	R\$ 135,00	LABTEST
624	5	UNID	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO G	R\$ 19,45	R\$ 97,25	PROLAB
625	5	UNID	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO M	R\$ 14,01	R\$ 70,05	PROLAB
626	4	UNID	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO P	R\$ 8,89	R\$ 35,56	PROLAB
628	4	UNID	FERRO SÉRICO REAGENTE 40ML	R\$ 58,07	R\$ 232,28	LABTEST
629	3	UNID	FITA REATIVA P/ URINÁLISE C/ 100 TIRAS	R\$ 334,83	R\$ 1.004,49	LABTEST
631	3	UNID	FOSFATASE ALCALINA 120ML	R\$ 141,75	R\$ 425,25	LABTEST
632	6	UNID	FUCSINA DE GRANH - 1000 ML	R\$ 41,94	R\$ 251,64	NEWPROV
633	4	UNID	FUCSINA DE ZIEHL NELSEEN 500ML	R\$ 60,68	R\$ 242,72	QEEL
634	1	UNID	GALERIA P/ TUBOS DE ENSAIOS P/ 36 TUBOS	R\$ 17,66	R\$ 17,66	RONI ALZI
635	1	UNID	GALERIA P/ TUBOS DE ENSAIOS P/ 50 TUBOS	R\$ 21,04	R\$ 21,04	RONI ALZI
636	2	KIT	GAMA GT C/ 60 ML	R\$ 179,53	R\$ 359,06	LABTEST
637	3	UNID	GARROTE COM TRAVA ADULTO	R\$ 10,08	R\$ 30,24	CRAL
639	6	UNID	GLISTAB-ANTICOAGULANTE	R\$ 22,53	R\$ 135,18	LABTEST
640	1	KIT	HCG STRIP C/ 25 TIRAS	R\$ 339,66	R\$ 339,66	LABTEST
641	4	KIT	HEMSTAB C/400 TESTES	R\$ 29,82	R\$ 119,28	LABTEST
643	6	CX	LAMINULA 22X22 C/100	R\$ 4,52	R\$ 27,12	CRAL
644	5	CX	LÂMINA FOSCA P/ MICROSCÓPIO 26 X 76, C/ 50 UNID.	R\$ 9,70	R\$ 48,50	PRECISION
645	6	CX	LAMINA LISA P/ MICROSCOPIA CX COM 50 UNIDADES	R\$ 7,93	R\$ 47,58	PRECISION
646	1	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 C/ 100 UND	R\$ 53,34	R\$ 53,34	TOP MED
647	4	CX	LAMÍNULA 22X22 COM 100 UNIDADES	R\$ 4,42	R\$ 17,68	CRAL
648	4	CX	LAMÍNULA 24X24 COM 100 UNIDADES	R\$ 6,13	R\$ 24,52	CRAL
650	2	UNID	LIPASE REAGENTE 80 ML	R\$ 327,65	R\$ 655,30	LABTEST
651	3	LITRO	LIQUIDO DE TURCK 1.000 ML	R\$ 65,21	R\$ 195,63	NEWPROV
652	3	UNID	LUGOL FORTE 2% - 1000ML	R\$ 117,66	R\$ 352,98	DINAMICA
653	3	UNID	LUGOL FRACO 1% - 1000ML	R\$ 103,33	R\$ 309,99	DINAMICA
654	20	UNID	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	R\$ 25,17	R\$ 503,40	MEDIX
655	40	UNID	MASCARA DESCARTÁVEL TIPO Nº 95	R\$ 5,03	R\$ 201,20	DESCARPACK
657	3	KIT	MUCOPROTEINAS C/50 TESTES	R\$ 94,08	R\$ 282,24	LABTEST
659	3	UNID	PADRÃO P/ HEMOGLOBINA	R\$ 35,91	R\$ 107,73	LABTEST
660	4	KIT	PANOTICO 3X500ML	R\$ 58,89	R\$ 235,56	LABORCLIN
661	2	UNID	PAPEL FILTRO PARA COAGULOGRAMA	R\$ 13,32	R\$ 26,64	NALGON
662	6	KIT	PCR C/60 TESTES SEROLATEX	R\$ 229,72	R\$ 1.378,32	LABTEST
663	300	UNID	PENEIRA P/ FEZES	R\$ 0,72	R\$ 216,00	RONI ALZI
664	1	UNID	PÊRA DE BORRACHA	R\$ 23,63	R\$ 23,63	PROLAB
665	6	UNID	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	R\$ 5,00	R\$ 30,00	RONI ALZI
666	6	UNID	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10	R\$ 4,77	R\$ 28,62	CRAL
667	2	UNID	PIPETA DE WESTERGRES 200 MM	R\$ 4,46	R\$ 8,92	RONI ALZI
668	1	UNID	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 200/1.000 UL	R\$ 447,12	R\$ 447,12	KACIL
669	2	UNID	PIPETADOR FIXO C/DISPENS. DE PONTEIRA 10 ML	R\$ 183,43	R\$ 366,86	KACIL
670	2	UNID	PIPETADOR FIXO C/DISPENS. DE PONTEIRA 150 ML	R\$ 187,04	R\$ 374,08	KACIL

671	2	UNID	PIPETADOR FIXO C/DISPENS. DE PONTEIRA 20 ML	R\$ 188,48	R\$ 376,96	KACIL
672	2	UNID	PIPETADOR FIXO C/DISPENS. DE PONTEIRA 500 ML	R\$ 183,92	R\$ 367,84	KACIL
673	1	UNID	PIPETADOR VOL. FIXO MOD. FSD 100 ML	R\$ 189,21	R\$ 189,21	KACIL
674	1	UNID	PIPETADOR VOL. FIXO MOD. FSD 25 ML	R\$ 185,36	R\$ 185,36	KACIL
675	1	UNID	PIPETADOR VOL. FIXO MOD. FSD 50 ML	R\$ 184,15	R\$ 184,15	KACIL
676	3	CX	PLACA DE KLINE	R\$ 80,02	R\$ 240,06	PERFECTA
677	1	PCT	PONTEIRAS ATÉ 1000 MICROLITROS, AZUL, C/ 1000 UNID.	R\$ 54,41	R\$ 54,41	PERFECTA
678	1	PCT	PONTEIRAS ATÉ 200 MICROLITROS, AMARELA, C/ 1000 UNID.	R\$ 55,17	R\$ 55,17	CRAL
680	2	UNID	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORME - 120ML	R\$ 146,68	R\$ 293,36	LABTEST
681	4	UNID	REAGENTE BILIRRUBINA - 250ML	R\$ 73,11	R\$ 292,44	LABTEST
682	3	UNID	REAGENTE COLESTEROL - 100ML	R\$ 150,19	R\$ 450,57	LABTEST
683	4	UNID	REAGENTE CREATININA - 100ML	R\$ 65,39	R\$ 261,56	LABTEST
684	6	UNID	REAGENTE GLICOSE - 250ML	R\$ 108,87	R\$ 653,22	LABTEST
686	6	UNID	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-A) - 10ML	R\$ 37,51	R\$ 225,06	EBRAM
687	6	UNID	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-B) - 10ML	R\$ 37,81	R\$ 226,86	EBRAM
688	6	UNID	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-RH) - 10ML	R\$ 36,12	R\$ 216,72	EBRAM
689	6	UNID	REAGENTE P/ HEMOGLOBINA - 10ML	R\$ 42,90	R\$ 257,40	LABTEST
690	6	UNID	REAGENTE P/ PROTEINAS TOTAIS - 100ML	R\$ 69,75	R\$ 418,50	LABTEST
691	3	UNID	REAGENTE P/ URÉIA UV CINÉTICA - 120ML	R\$ 233,37	R\$ 700,11	LABTEST
692	6	UNID	REAGENTE PADRÃO P/ BILIRRUBINA - 04ML	R\$ 54,37	R\$ 326,22	LABTEST
695	3	UNID	REAGENTE TGO CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO - 54ML	R\$ 147,97	R\$ 443,91	LABTEST
696	0	UNID	REAGENTE TGP CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO - 54ML	R\$ 148,72	R\$ -	LABTEST
697	4	UNID	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS - 45ML	R\$ 213,16	R\$ 852,64	LABTEST
699	2	UNID	SDH LISANTE LABTEST GALÃO 5L	R\$ 1.712,78	R\$ 3.425,56	LABTEST
700	2	UNID	SDH LISANTE LABTEST GALÃO 5L	R\$ 1.735,10	R\$ 3.470,20	LABTEST
701	6	FRC	SORO ANTE - AB	R\$ 37,81	R\$ 226,86	EBRAM
702	6	UNID	SORO ANTI- D C/ 10 ML	R\$ 74,68	R\$ 448,08	EBRAM
703	8	FRC	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500	R\$ 22,86	R\$ 182,88	PERFECTA
704	1	UNID	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA P/TEMP.INTERN./EXTERNA	R\$ 104,82	R\$ 104,82	INCOTERM
705	1	UNID	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA	R\$ 104,69	R\$ 104,69	INCOTERM
707	4	KIT	TIRA DE URINA C/150 (URIQUEST)	R\$ 362,65	R\$ 1.450,60	LABTEST
708	5	CX	TIRA REATIVA P/ URINA C/ 100 UNID.	R\$ 52,58	R\$ 262,90	LABTEST
709	3	KIT	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICO P/ 60-120 TESTES	R\$ 254,63	R\$ 763,89	LABTEST
710	3	KIT	TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICO P/ 60-120 TESTES	R\$ 260,55	R\$ 781,65	LABTEST
711	2	KIT	TRIGLICERIDES C/200 TESTES	R\$ 220,19	R\$ 440,38	LABTEST
712	2	FRC	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA, C/ 500 UNID.	R\$ 22,75	R\$ 45,50	PERFECTA
713	60	UNID	TUBO CENTRIFUGAÇÃO PLASTICO 15 ML	R\$ 1,85	R\$ 111,00	RONI ALZI
714	3	CX	TUBO COM GEL TAMPA AMARELA CX C/ 100 TUBOS 6 ML	R\$ 153,30	R\$ 459,90	VACUETTE
715	4	CX	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75	R\$ 19,63	R\$ 78,52	CRAL
716	3	CX	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/ FLORETO CX C/ 100 UNID. 6 ML	R\$ 78,02	R\$ 234,06	VACUETTE
717	4	CX	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/EDTA CX C/100 UND. 6ML	R\$ 76,40	R\$ 305,60	VACUETTE
718	3	KIT	UREIA CINÉTICA C/ 200 TESTES	R\$ 231,25	R\$ 693,75	LABTEST

719	2	KIT	UREIA ENZIMATICA 500 A 1000 TESTES K047	R\$ 158,89	R\$ 317,78	LABTEST
720	2	KIT	UREIACE COLORIMETRICA C/500 TESTES	R\$ 283,96	R\$ 567,92	LABTEST
721	3	KIT	VDRL, PRONTO P/ USO, 6 ML	R\$ 122,14	R\$ 366,42	LABTEST
VALOR DA PROPOSTA:					R\$ 38.655,39	

LOTE 08 - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

ITEM	QTDE.	UND	DISCRIMINAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
971	200	COMP.	AMPLICTIL 100MG	R\$ 0,63	R\$ 126,00	UNIÃO QUIMICA
972	100	COMP.	AMPLICTIL 25MG	R\$ 0,60	R\$ 60,00	CRISTALIA
973	200	COMP.	AMYTRIL 25MG	R\$ 0,31	R\$ 62,00	TEUTO
975	86	COMP.	BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,58	R\$ 49,88	CRISTALIA
976	180	COMP.	BROMAZEPAN 3MG	R\$ 0,34	R\$ 61,20	E.M.S
977	180	COMP.	BROMAZEPAN 6MG	R\$ 0,43	R\$ 77,40	E.M.S
978	40	AMP	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/2ML	R\$ 13,86	R\$ 554,40	NOVAFARMA
979	30	AMP	BROMETO DE ROCURONIO RELAXANTE MUSCULAR 10MG/ML	R\$ 37,80	R\$ 1.134,00	CRISTALIA
980	200	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,42	R\$ 84,00	TEUTO
981	30	COMP.	CARBAMAZEPINA 400MG	R\$ 1,10	R\$ 33,00	CRISTALIA
982	4	VD	CARBAMAZEPINA XAROPE	R\$ 28,74	R\$ 114,96	UNIÃO QUIMICA
983	20	COMP.	CARBONATO DE LITIO 300MG	R\$ 0,62	R\$ 12,40	HIPOLABOR
984	10	CX	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG COMP. CX/30	R\$ 184,34	R\$ 1.843,40	APSEN
985	16	FRC	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG - 10 ML	R\$ 133,51	R\$ 2.136,16	CRISTALIA
986	20	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML 1 MIL	R\$ 14,33	R\$ 286,60	HIPOLABOR
987	19	AMP	CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10MG/20ML	R\$ 37,00	R\$ 703,00	CRISTALIA
988	100	COMP.	CLORPROMAZINA 25 MG	R\$ 0,59	R\$ 59,00	CRISTALIA
989	20	COMP.	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 17,00	BIOLAB
990	12	VD	ACIDO VALPROICO XAROPE 100ML	R\$ 9,07	R\$ 108,84	PRATI
991	1800	COMP.	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 576,00	SANTISA
992	40	AMP	DIAZEPAN 10MG INJETÁVEL	R\$ 2,23	R\$ 89,20	SANTISA
993	200	COMP.	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 62,00	SANTISA
994	40	AMP	DIFENIDRAMINA 50MG/ML	R\$ 34,51	R\$ 1.380,40	CRISTALIA
995	60	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 2ML	R\$ 4,19	R\$ 251,40	UNIÃO QUIMICA
996	20	FRC	DOMPERINA 1 MG/ML SUSP 100 ML	R\$ 27,38	R\$ 547,60	HYPERA PP
997	20	AMP	ETOMIDATO 2 MG/10ML	R\$ 25,40	R\$ 508,00	CRISTALIA
998	6	CX	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML CX/100	R\$ 381,38	R\$ 2.288,28	SANVAL
999	400	COMP.	PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,38	R\$ 152,00	CRISTALIA
1000	40	AMP	FENITOÍNA 5% - AMP.5ML (HIDANTAL)	R\$ 5,66	R\$ 226,40	HIPOLABOR
1001	40	AMP	FENTANILA 0,05 MG - 10 ML	R\$ 10,02	R\$ 400,80	HIPOLABOR
1002	20	AMP	FENTANILA 0,05 MG - 5 ML	R\$ 4,64	R\$ 92,80	HIPOLABOR
1003	16	AMP	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML 5 ML	R\$ 32,85	R\$ 525,60	UNIÃO QUIMICA
1004	100	COMP.	FLUOXETINA DE 20MG	R\$ 0,31	R\$ 31,00	PHARLAB
1005	800	COMP.	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 296,00	CRISTALIA
1006	300	VD	FENOBARBITAL GOTAS 20ML	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00	UNIÃO QUIMICA
1007	40	COMP.	HALOPERIDOL 1MG	R\$ 0,41	R\$ 16,40	CRISTALIA
1008	200	COMP.	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,52	R\$ 104,00	CRISTALIA
1009	20	VD	HALOPERIDOL GOTAS 20ML	R\$ 5,32	R\$ 106,40	UNIÃO QUIMICA
1010	100	COMP.	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1 ML	R\$ 2,64	R\$ 264,00	HYPOFARMA
1011	400	COMP.	FENITOINA 100MG COMP	R\$ 0,87	R\$ 348,00	HIPOLABOR
1012	20	AMP	HIDRALAZINA (NEPROSOL) 20MG/ML - 01 ML	R\$ 10,15	R\$ 203,00	CRISTALIA
1013	2	FRC	ISOFLURANO 240ML	R\$ 436,60	R\$ 873,20	BIOCHIMICO

1014	60	CÁPS	LIMBITROL 12,5MG+5,0MG	R\$ 1,33	R\$ 79,80	ROCHE
1015	3	CX	MIDAZOLAM INJ 3ML CX/50	R\$ 177,10	R\$ 531,30	HIPOLABOR
1016	3	CX	MIDAZOLAM INJ 5ML CX/50	R\$ 200,29	R\$ 600,87	HIPOLABOR
1017	6	CX	MIDAZOLAM INJ 10ML CX/50	R\$ 419,24	R\$ 2.515,44	HIPOLABOR
1018	100	COMP.	MISOPROSTOL 200MCG CX C/ 50 CPS	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00	HEBRON
1019	100	AMP	MORFINA 0,2MG/ML-1ML	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00	CRISTALIA
1020	100	AMP	MORFINA 1MG/AMP -2ML	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00	CRISTALIA
1021	3	CX	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP CX/200	R\$ 353,85	R\$ 1.061,55	HIPOLABOR
1022	10	CX	NITRAZEPAM 5 MG CX C/20	R\$ 9,07	R\$ 90,70	CRISTALIA
1023	20	COMP.	OXCARBAMAZEPINA 300MG	R\$ 1,66	R\$ 33,20	UNIÃO QUÍMICA
1024	60	COMP.	PAROXETINA 20MG	R\$ 0,85	R\$ 51,00	AUROBINDO
1025	12	CX	PRAMIPEXOL 0,25MG COMP. CX COM 30	R\$ 103,70	R\$ 1.244,40	GERMED
1026	100	COMP.	PROLOPA 200MG+50MG	R\$ 5,56	R\$ 556,00	ACHE
1027	20	AMP	PROPOFOL 10MG - 20ML	R\$ 32,89	R\$ 657,80	CRISTALIA
1028	40	COMP.	RESPERIDONA 1MG	R\$ 0,66	R\$ 26,40	CRISTALIA
1029	200	COMP.	RESPERIDONA 2MG	R\$ 0,72	R\$ 144,00	CRISTALIA
1030	200	COMP.	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP	R\$ 0,31	R\$ 62,00	GEOLAB
1031	200	COMP.	CLONAZEPAM 2MG COMP	R\$ 0,31	R\$ 62,00	GEOLAB
1032	12	CX	SERTRALINA 50 MG CX/30	R\$ 22,54	R\$ 270,48	PHARLAB
1033	10	FRC	SEVOFLURANO 250ML	R\$ 1.006,57	R\$ 10.065,70	CRISTALIA
1034	24	FRC	TIOPENTAL 1G	R\$ 58,52	R\$ 1.404,48	CRISTALIA
1035	300	AMP	TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	R\$ 2,91	R\$ 873,00	HIPOLABOR
1036	40	COMP.	TRAMAL 100 MG	R\$ 5,03	R\$ 201,20	CRISTALIA
1037	3	CX	TRAMADOL LINJ. 50MG/ML - 1ML CX/100	R\$ 281,47	R\$ 844,41	HIPOLABOR
					R\$ 56.888,45	
VALOR TOTAL					R\$ 123.093,66	

EMPRESA C

J.M. DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTES- ME(FISIOMÉDICA SANTA INÊS)
CNPJ: 20.461.187/0001-38

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE	TENA	UNID	20	R\$ 15,31	R\$ 306,15
2	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.	SHALON	UNID	100	R\$ 66,01	R\$ 6.601,28
3	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG.	SHALON	UNID	100	R\$ 66,01	R\$ 6.601,28
4	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N.3-0 C/ AG.	SHALON	UNID	100	R\$ 66,01	R\$ 6.601,28
5	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% - 1000ML	CECON	LITRO	2	R\$ 313,69	R\$ 627,38
6	AGUA DESTILADA C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	AMP	40	R\$ 4,66	R\$ 186,20
7	AGUA DESTILADA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE	AMP	60	R\$ 5,52	R\$ 331,04
8	AGULHA DESC. 40X1,2MM CX C/100 UND	SOLIDOR	CX	3	R\$ 17,92	R\$ 53,77
9	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B	LABOR IMPORT	UNID	20	R\$ 18,26	R\$ 365,15
10	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR	LABOR IMPORT	UNID	20	R\$ 17,69	R\$ 353,78
11	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD	LABOR IMPORT	UNID	20	R\$ 18,48	R\$ 369,66
12	AGULHA DESC. 13X4,5MM CX C/100 UND	SOLIDOR	CX	30	R\$ 13,45	R\$ 403,37
13	AGULHA DESC. 20X0,55MM CX C/100 UND	SOLIDOR	CX	30	R\$ 12,85	R\$ 385,43

14	AGULHA DESC. 25X7MM CX C/100 UND	SOLIDOR	CX	40	R\$ 12,89	R\$ 515,48
15	AGULHA DESC. 25X8MM CX C/100 UND	SOLIDOR	CX	30	R\$ 13,34	R\$ 400,13
16	AGULHA DESC. P/RAQUE ANESTESIA 22G	SOLIDOR	CX	8	R\$ 18,61	R\$ 148,88
17	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G 1/2	SOLIDOR	UNID	60	R\$ 11,32	R\$ 679,14
18	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G 1/2	SOLIDOR	UNID	40	R\$ 12,57	R\$ 502,94
19	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G 1/2	SOLIDOR	UNID	40	R\$ 12,15	R\$ 486,08
20	AGULHAS 13X 4,5 (P/ INSULINA)	SOLIDOR	UNID	800	R\$ 0,25	R\$ 196,00
21	AGULHAS 20X5,5	SOLIDOR	UNID	400	R\$ 0,25	R\$ 101,92
22	AGULHAS 25X7,0	SOLIDOR	UNID	800	R\$ 0,25	R\$ 196,00
23	AGULHAS 30X 8,0	SOLIDOR	UNID	2000	R\$ 0,25	R\$ 509,60
24	AGULHAS 40X 12	SOLIDOR	UNID	2000	R\$ 0,29	R\$ 588,00
25	ÁLCOOL 70% 1 LT	START	FRC	80	R\$ 6,30	R\$ 504,11
26	ÁLCOOL 70% GEL 500G	START	FRC	70	R\$ 7,44	R\$ 520,67
27	ALGODÃO 0 C/ AGULHA.	SHALON	UNID	10	R\$ 65,84	R\$ 658,36
28	ALGODÃO 0 S/ AGULHA.	SHALON	UNID	10	R\$ 66,80	R\$ 667,97
29	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA.	SHALON	UNID	20	R\$ 67,92	R\$ 1.358,48
30	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA.	SHALON	UNID	20	R\$ 68,28	R\$ 1.365,53
31	ALGODÃO EM BOLA 95G	SANFARMA	PCT	30	R\$ 5,71	R\$ 171,40
32	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHALIA	ROLO	30	R\$ 19,02	R\$ 570,65
33	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS 100GR	SANFARMA	PCT	20	R\$ 5,97	R\$ 119,36
34	ALGODAO ORTOPEDICO ROLO C/420 GRAMAS	BIOTEXTIL	ROLO	12	R\$ 19,51	R\$ 234,14
35	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSP. GRADUADA C/250 ML BICO CURVO	J PROLAB	UNID	11	R\$ 5,55	R\$ 61,01
36	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	J PROLAB	UNID	7	R\$ 4,29	R\$ 30,05
37	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	J PROLAB	UNID	7	R\$ 5,36	R\$ 37,52
38	AMBÚ COM RESERVATORIO DE OXIGENIO ADULTO	PHARMATEX	UNID	3	R\$ 253,12	R\$ 759,37
39	AMBU COM RESERVATORIO DE OXIGENIO INFANTIL	PHARMATEX	UNID	3	R\$ 245,95	R\$ 737,85
40	AMBU COM RESERVATORIO DE OXIGENIO NEONATO	PHARMATEX	UNID	1	R\$ 248,23	R\$ 248,23
41	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	INCOTERM	UNID	10	R\$ 120,38	R\$ 1.203,83
42	ATADURA CREPOM 12CMX4,5M 13 FIOS	BIOTEXTIL	CX	50	R\$ 14,66	R\$ 733,04
43	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M 13 FIOS	BIOTEXTIL	CX	20	R\$ 18,23	R\$ 364,56
44	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M 13 FIOS	BIOTEXTIL	CX	20	R\$ 24,75	R\$ 494,90
45	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM	BIOTEXTIL	UNID	7	R\$ 10,19	R\$ 71,34
46	ATADURA DE ALGODÃO 12 CM	BIOTEXTIL	UNID	60	R\$ 11,65	R\$ 699,13

47	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM	BIOTEXTIL	UNID	30	R\$ 14,32	R\$ 429,53
48	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM	BIOTEXTIL	UNID	30	R\$ 19,03	R\$ 570,95
49	ATADURA DE ALGODÃO 6 CM	BIOTEXTIL	UNID	60	R\$ 7,71	R\$ 462,76
50	ATADURA DE ALGODÃO 8 CM	BIOTEXTIL	UNID	60	R\$ 9,14	R\$ 548,60
51	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS	BIOTEXTIL	UNID	100	R\$ 6,99	R\$ 698,74
52	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS	BIOTEXTIL	UNID	50	R\$ 7,99	R\$ 399,35
53	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS	BIOTEXTIL	UNID	50	R\$ 10,25	R\$ 512,54
54	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS	BIOTEXTIL	UNID	50	R\$ 13,43	R\$ 671,30
55	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	ORTOFEN	UNID	50	R\$ 56,93	R\$ 2.846,41
56	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	ORTOFEN	UNID	50	R\$ 79,94	R\$ 3.996,93
57	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	ORTOFEN	UNID	50	R\$ 81,46	R\$ 4.072,88
58	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	ORTOFEN	UNID	50	R\$ 152,58	R\$ 7.628,81
59	ATADURA GESSADA 8 CM X 3M	ORTOFEN	UNID	50	R\$ 35,83	R\$ 1.791,44
60	AVENTAL DESCARTAVEL	MEDIX	UNID	50	R\$ 20,45	R\$ 1.022,63
61	AVENTAL MANGA CURTA PARA EXAME GINECOLÓGICO TNT, PCT C/10	MEDIX	PCT	6	R\$ 22,07	R\$ 132,42
62	BOLSA P/COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE	MARKMED	UNID	10	R\$ 65,41	R\$ 654,05
63	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 20L	MEDIX	UNID	20	R\$ 9,10	R\$ 182,08
64	CAIXA P/ PÉRFURO CORTANTE 7L	MEDIX	UNID	20	R\$ 5,56	R\$ 111,13
65	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	BIOTEXTIL	PCT	6	R\$ 108,24	R\$ 649,45
66	CANULA DE GUEDEL Nº 0	SOLIDOR	UNID	10	R\$ 5,50	R\$ 54,98
67	CANULA DE GUEDEL Nº 1	SOLIDOR	UNID	10	R\$ 5,44	R\$ 54,39
68	CANULA DE GUEDEL Nº 2	SOLIDOR	UNID	10	R\$ 5,36	R\$ 53,61
69	CANULA DE GUEDEL Nº 3	SOLIDOR	UNID	10	R\$ 5,52	R\$ 55,17
70	CANULA DE GUEDEL Nº 4	SOLIDOR	UNID	10	R\$ 5,29	R\$ 52,92
71	CANULA DE GUEDEL Nº 5	SOLIDOR	UNID	10	R\$ 5,37	R\$ 53,70
72	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	SOLIDOR	UNID	100	R\$ 1,92	R\$ 192,08
73	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	SOLIDOR	UNID	60	R\$ 2,15	R\$ 128,77
74	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	SOLIDOR	UNID	60	R\$ 1,96	R\$ 117,60
75	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	SOLIDOR	UNID	120	R\$ 1,88	R\$ 225,79
76	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	SOLIDOR	UNID	160	R\$ 1,88	R\$ 301,06
77	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	SOLIDOR	UNID	160	R\$ 1,89	R\$ 302,62
78	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	SOLIDOR	UNID	180	R\$ 1,95	R\$ 351,04
79	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	SOLIDOR	UNID	50	R\$ 5,22	R\$ 261,17

80	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	PHARMATEX	UNID	30	R\$ 1,00	R\$ 29,99
81	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML.	PHARMATEX	UNID	60	R\$ 5,66	R\$ 339,86
82	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML.	PHARMATEX	UNID	40	R\$ 5,51	R\$ 220,30
83	COMPRESSA CIRURGICA 40X50 CAMPO OPERATORIO C/50UNDS	BIOTEXTIL	PCT	6	R\$ 89,03	R\$ 534,20
84	COMPRESSA DE GASES HIDROFILA 7,5X7,5 C/11 FIOS	BIOTEXTIL	PCT	16	R\$ 19,57	R\$ 313,13
85	COMPRESSA DE GASES HIDROFILA 91X91 C/11 FIOS	BIOTEXTIL	ROLO	16	R\$ 37,76	R\$ 604,15
86	CONEXÃO DUAS VIAS P/INFUSÃO PARENTERAL	PHARMATEX	UNID	15	R\$ 1,72	R\$ 25,87
87	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20	VITAMEDICAL	UNID	3	R\$ 58,56	R\$ 175,67
88	DETERGENTE ENZIMATICO 4	VICPHARMA	CX	2	R\$ 39,60	R\$ 79,20
89	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA Nº5	SOLIDOR	UNID	8	R\$ 2,55	R\$ 20,38
90	DRENO DE PENROSE Nº 1	SOLIDOR	UNID	12	R\$ 22,01	R\$ 264,13
91	DRENO DE PENROSE Nº 2	SOLIDOR	UNID	12	R\$ 29,29	R\$ 351,51
92	DRENO DE PENROSE Nº 3	SOLIDOR	UNID	6	R\$ 42,79	R\$ 256,72
93	ELETRODO DESCATAVEL C/GEL P/ELETROCARDIOGRAFO ADULTO	SOLIDOR	UNID	16	R\$ 0,66	R\$ 10,51
94	ELETRODO DESCATAVEL C/GEL P/ELETROCARDIOGRAFO NEONATAL)	SOLIDOR	UNID	16	R\$ 0,74	R\$ 11,92
95	EQUIPO MICROGOTAS	PHARMATEX	UNID	100	R\$ 2,56	R\$ 255,78
96	ESCOVA CERVICAL C/50	ADLIN	PCT	10	R\$ 30,44	R\$ 304,39
97	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	VICPHARMA	UNID	60	R\$ 7,06	R\$ 423,36
98	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G	ADLIN	UNID	120	R\$ 2,49	R\$ 298,70
99	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. M	ADLIN	UNID	160	R\$ 2,18	R\$ 348,10
100	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P	ADLIN	UNID	160	R\$ 1,91	R\$ 305,76
101	FILME P/ ULTRA SOM	FUJI	ROLO	3	R\$ 146,36	R\$ 439,09
102	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHADO	SHALON	UNID	30	R\$ 6,99	R\$ 209,62
103	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHADO	SHALON	UNID	20	R\$ 6,97	R\$ 139,36
104	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHADO	SHALON	UNID	20	R\$ 6,79	R\$ 135,83
105	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHADO	SHALON	UNID	20	R\$ 6,71	R\$ 134,26
106	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHADO	SHALON	UNID	20	R\$ 7,04	R\$ 140,73
107	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHADO	SHALON	UNID	20	R\$ 6,78	R\$ 135,63
108	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHADO	SHALON	UNID	20	R\$ 6,75	R\$ 135,04
109	FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA.	SHALON	UNID	20	R\$ 6,85	R\$ 137,00
110	FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA.	SHALON	UNID	20	R\$ 6,78	R\$ 135,63
111	FIO CATGUT SIMPLES 0 S/ AGULHA.	SHALON	UNID	20	R\$ 6,94	R\$ 138,77
112	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA.	SHALON	UNID	40	R\$ 6,99	R\$ 279,50

113	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 S/ AGULHA.	SHALON	UNID	20	R\$ 6,95	R\$ 138,96
114	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA.	SHALON	UNID	24	R\$ 6,97	R\$ 167,23
115	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA.	SHALON	UNID	24	R\$ 6,73	R\$ 161,58
116	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	SHALON	CX	4	R\$ 58,49	R\$ 233,95
117	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON	CX	8	R\$ 60,98	R\$ 487,80
118	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON	CX	6	R\$ 60,35	R\$ 362,09
119	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 2,0 CM	SHALON	CX	6	R\$ 58,33	R\$ 349,98
120	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 2,5 CM	SHALON	CX	6	R\$ 60,98	R\$ 365,85
121	FIO MONONYLON 6-0 C/AGULHA 2,5 CM	SHALON	CX	6	R\$ 59,26	R\$ 355,56
122	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	SHALON	CX	4	R\$ 82,16	R\$ 328,65
123	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALON	CX	4	R\$ 84,55	R\$ 338,22
124	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALON	CX	4	R\$ 61,71	R\$ 246,84
125	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALON	CX	4	R\$ 62,59	R\$ 250,37
126	FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5CMX10CM	MISSNER	ROLO	16	R\$ 8,80	R\$ 140,81
127	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M	PHARMATEX	UNID	14	R\$ 5,62	R\$ 78,62
128	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50 M	PHARMATEX	UNID	24	R\$ 5,79	R\$ 139,00
129	FORMOL 10% 1L	RIOQUIMICA	LITRO	4	R\$ 19,34	R\$ 77,34
130	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	RIOQUIMICA	LITRO	2	R\$ 16,34	R\$ 32,67
131	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	TENA	PCT	5	R\$ 18,20	R\$ 90,99
132	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	TENA	PCT	5	R\$ 18,55	R\$ 92,76
133	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.	TENA	PCT	12	R\$ 7,48	R\$ 89,73
134	GAZE 7,5X7,5 11 FIOS C/10	BIOTEXTIL	PCT	100	R\$ 19,81	R\$ 1.980,58
135	GERME RIO GALÃO C/ 5 LITROS	VICPHARMA	GALÃO	3	R\$ 53,14	R\$ 159,41
136	GERMEKIL	VICPHARMA	LITRO	30	R\$ 13,51	R\$ 405,43
137	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	SHALON	CX	1	R\$ 447,32	R\$ 447,32
138	KIT COMPLETO DE VÁLVULA P/CILINDRO DE OXIGÊNIO COM COPO DE UMIDIFICADOR	ROMED	KIT	1	R\$ 542,91	R\$ 542,91
139	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2.0 C/ AGULHA	SHALON	ENVELOPE	18	R\$ 261,76	R\$ 4.711,64
140	KIT OBSTÉTRICO CROMADO O C/ AGULHA	SHALON	ENVELOPE	10	R\$ 263,81	R\$ 2.638,06
141	LÂMINA DE VIDRO FOSCA LAPIDADA C/50	CRAL	CX	8	R\$ 8,91	R\$ 71,27
142	LANCETA DESCATAVEL C/ 100 UNID.	SOLIDOR	UNID	60	R\$ 12,80	R\$ 767,93
143	LUBRIFICANTE P/ APARELHO CIRURGICO EM SPRAY C/300ML	VICPHARMA	FRC	2	R\$ 59,21	R\$ 118,42

144	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7.0	MEDIX	PAR	100	R\$ 2,02	R\$ 201,88
145	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	MEDIX	PAR	160	R\$ 1,98	R\$ 316,74
146	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0.	MEDIX	PAR	180	R\$ 2,06	R\$ 370,44
147	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,5	MEDIX	PAR	100	R\$ 2,01	R\$ 200,90
148	LUVA PROCEDIMENTO VINIL GRANDE C/100	MEDIX	CX	20	R\$ 26,55	R\$ 530,96
149	LUVA PROCEDIMENTO VINIL MÉDIA C/100	MEDIX	CX	20	R\$ 26,71	R\$ 534,30
150	LUVA PROCEDIMENTO VINIL PEQUENA C/100	MEDIX	CX	20	R\$ 25,93	R\$ 518,62
151	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA C/50	MEDIX	CX	20	R\$ 20,04	R\$ 400,82
152	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	PHARMATEX	UNID	40	R\$ 1,72	R\$ 68,60
153	OCULOS P/PROTEÇÃO EM ACRILICO	SUPERMEDY	UNID	3	R\$ 5,53	R\$ 16,58
154	PAPEL P/ELETCARDIOGRAMA TAM 50/40 RESMA C/100 FOLHAS	SONY	RESMA	8	R\$ 60,19	R\$ 481,53
155	POLYPROPYLENE (NONABSORBABLE SYNTHETIC SURGICAL MECH) 15X15CM	SHALON	TELA	3	R\$ 151,69	R\$ 455,08
156	POLYPROPYLENE (NONABSORBABLE SYNTHETIC SURGICAL MECH) 26X36 CM	SHALON	UNID	2	R\$ 266,65	R\$ 533,30
157	PRESERVATIVO MASCULINO S/ LUBRIFICAÇÃO C/200	BLOWTEX	CX	1	R\$ 73,37	R\$ 73,37
158	PROPÉ DESC.	MEDIX	UNID	60	R\$ 13,53	R\$ 812,03
159	SCALP Nº 21 DESC.	PHARMATEX	UNID	200	R\$ 0,54	R\$ 107,80
160	SCALP Nº 23 DESC.	PHARMATEX	UNID	500	R\$ 0,53	R\$ 264,60
161	SCALP Nº 25 DESC.	PHARMATEX	UNID	500	R\$ 0,53	R\$ 264,60
162	SCALP Nº 27 DESC.	PHARMATEX	UNID	300	R\$ 0,53	R\$ 158,76
163	SCALP Nº19 DESC.	PHARMATEX	UNID	60	R\$ 0,54	R\$ 32,34
164	SERINGA DESCARTAVEL 50ML	SR	UNID	60	R\$ 4,65	R\$ 278,71
165	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL - FECHADO 10 FR	MARKMED	UNID	16	R\$ 1,29	R\$ 20,70
166	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL - FECHADO 12 FR	MARKMED	UNID	16	R\$ 1,33	R\$ 21,32
167	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL - FECHADO 14 FR	MARKMED	UNID	16	R\$ 1,37	R\$ 21,95
168	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL - FECHADO 16 FR	MARKMED	UNID	20	R\$ 1,51	R\$ 30,18
169	SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO 2% GALÃO C/5 LITROS	VICPHARMA	GALÃO	2	R\$ 113,98	R\$ 227,97
170	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	SOLIDOR	UNID	15	R\$ 8,49	R\$ 127,30
171	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	UNID	26	R\$ 5,83	R\$ 151,61
172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	UNID	30	R\$ 5,96	R\$ 178,75
173	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	SOLIDOR	UNID	30	R\$ 6,06	R\$ 181,69
174	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	SOLIDOR	UNID	20	R\$ 8,21	R\$ 164,25
175	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	SOLIDOR	UNID	20	R\$ 5,99	R\$ 119,76
176	SONDA DE RESPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	MARKMED	UNID	30	R\$ 1,20	R\$ 35,87

177	SONDA DE RESPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	MARKMED	UNID	30	R\$ 1,25	R\$ 37,63
178	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	MARKMED	UNID	30	R\$ 1,29	R\$ 38,81
179	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	MARKMED	UNID	30	R\$ 1,32	R\$ 39,69
180	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	MARKMED	UNID	30	R\$ 1,33	R\$ 39,98
181	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	MARKMED	UNID	40	R\$ 1,51	R\$ 60,37
182	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	MARKMED	UNID	40	R\$ 1,23	R\$ 49,39
183	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6	MARKMED	UNID	40	R\$ 1,16	R\$ 46,26
184	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	MARKMED	UNID	40	R\$ 2,74	R\$ 109,76
185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 06	MARKMED	UNID	40	R\$ 1,61	R\$ 64,29
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10	MARKMED	UNID	40	R\$ 1,85	R\$ 74,09
187	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	MARKMED	UNID	40	R\$ 1,96	R\$ 78,40
188	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	MARKMED	UNID	40	R\$ 1,93	R\$ 77,22
189	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	MARKMED	UNID	40	R\$ 2,17	R\$ 86,63
190	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8	MARKMED	UNID	40	R\$ 1,77	R\$ 70,95
191	SONDA URETRAL Nº10 PVC ATOXICO	MARKMED	UNID	30	R\$ 1,27	R\$ 38,22
192	SONDA URETRAL Nº 04	MARKMED	UNID	20	R\$ 1,14	R\$ 22,74
193	SONDA URETRAL Nº 06	MARKMED	UNID	20	R\$ 1,21	R\$ 24,11
194	SONDA URETRAL Nº 08	MARKMED	UNID	36	R\$ 1,22	R\$ 43,75
195	SONDA URETRAL Nº 12	MARKMED	UNID	40	R\$ 1,32	R\$ 52,92
196	SONDA URETRAL Nº 14	MARKMED	UNID	20	R\$ 1,31	R\$ 26,26
197	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML BOLSA	FARMACE	FRC	100	R\$ 5,77	R\$ 577,22
198	SORO GLICOSADO 250ML BOLSA	FARMACE	FRC	160	R\$ 5,58	R\$ 892,19
199	TELA PROTESICA SUBCUTANEA	SOLIDOR	UNID	6	R\$ 80,51	R\$ 483,04
200	TERMOMETRO DOGITAL P/CAIXA DE VACINA C/ CABO EXTENSOR	INCOTERM	UNID	3	R\$ 100,79	R\$ 302,38
201	TOUCA SANFONADA TNT C/100	MEDIX	CX	10	R\$ 10,03	R\$ 100,25
202	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 S/ BALÃO	SOLIDOR	UNID	10	R\$ 6,65	R\$ 66,54
203	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNID	10	R\$ 9,13	R\$ 91,34
204	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNID	10	R\$ 9,31	R\$ 93,10
205	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNID	12	R\$ 9,05	R\$ 108,54
206	TUBO ENDOTRAQUEAL 5 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNID	12	R\$ 9,18	R\$ 110,19
207	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNID	10	R\$ 9,37	R\$ 93,69
208	TUBO ENDOTRAQUEAL 6 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNID	12	R\$ 9,07	R\$ 108,78
209	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNID	10	R\$ 9,37	R\$ 93,69

210	TUBO ENDOTRAQUEAL 7 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNID	12	R\$ 9,37	R\$ 112,43
211	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNID	10	R\$ 9,27	R\$ 92,71
212	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0C/ BALÃO	SOLIDOR	UNID	15	R\$ 9,27	R\$ 139,06
TOTAL GERAL						R\$ 104.864,38

EMPRESA D
A. S. LUSTOSA - ME CNPJ: 26.142.468/0001-04
LOTE 02 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL / HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
213	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	15	R\$ 6,94	R\$ 104,10
214	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	ISOFARMA	AMP	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
215	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	6	R\$ 14,34	R\$ 86,04
216	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	20	R\$ 14,66	R\$ 293,20
217	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	12	R\$ 14,56	R\$ 174,72
218	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	CX	20	R\$ 14,14	R\$ 282,80
219	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UNID	LABOR IMPORT	CX	40	R\$ 14,49	R\$ 579,60
220	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	PA MED	UNID	10	R\$ 147,37	R\$ 1.473,70
221	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	PA MED	UNID	5	R\$ 143,05	R\$ 715,25
222	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/ 9 FIOS	BIOTEXTIL	UNID	60	R\$ 10,36	R\$ 621,60
223	AVENTAL DESC.MANGA LONGA, PUNHO C/ ELÁSTICO COR AZUL GRAMAT. 30 PACT.10 UNID.	JERSEY	PCT	1	R\$ 22,61	R\$ 22,61
224	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	RIO QUIMICA	LITRO	30	R\$ 29,94	R\$ 898,20
225	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	RIO QUIMICA	LITRO	30	R\$ 23,76	R\$ 712,80
226	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	GRANDESC	UNID	30	R\$ 6,94	R\$ 208,20
227	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	GRANDESC	UNID	32	R\$ 9,50	R\$ 304,00
228	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	GRANDESC	UNID	40	R\$ 5,02	R\$ 200,80
229	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	GRANDESC	UNID	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
230	COLETOR COM TAMPAS ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	LABOR IMPORT	UNID	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
231	COLCHÃO CAIXA DE OVO, INFLAVEL	DILEPE	UNID	10	R\$ 240,94	R\$ 2.409,40
232	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	LABOR IMPORT	UNID	10	R\$ 0,98	R\$ 9,80
233	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM TIPO FRALDA	BIOTEXTIL	UNID	6	R\$ 110,75	R\$ 664,50
234	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	BIOTEXTIL	PCT	60	R\$ 15,33	R\$ 919,80
235	CURATIVO HIDROCOLÓIDE TAMANHO 15 X 15CM	CREMER	UNID	8	R\$ 45,46	R\$ 363,68
236	DRENO DE KHER Nº 14	MEDSONDA	UNID	8	R\$ 25,53	R\$ 204,24
237	DRENO DE KHER Nº 16	MEDSONDA	UNID	8	R\$ 24,72	R\$ 197,76
238	DRENO DE KHER Nº 20	MEDSONDA	UNID	8	R\$ 25,53	R\$ 204,24
239	DRENO DE KHER Nº 22	MEDSONDA	UNID	8	R\$ 24,95	R\$ 199,60
240	DRENO DE SUÇÃO 3.2 COM RESERVATÓRIO SANFONADO 600ML	WILTEX	UNID	8	R\$ 39,67	R\$ 317,36
241	DRENO DE SUÇÃO 4.8 COM RESERVATÓRIO SANFONADO 600ML	WILTEX	UNID	8	R\$ 39,92	R\$ 319,36
242	DRENO DE SUÇÃO 6.4 COM RESERVATÓRIO SANFONADO 600ML	WILTEX	UNID	8	R\$ 46,55	R\$ 372,40
243	DRENO DE PENROSE Nº. 01 C/ GAZE ESTÉRIL PCTE COM 12 UND	WILTEX	PCT	8	R\$ 35,14	R\$ 281,12

244	DRENO DE PENROSE Nº. 02 C/ GAZE ESTÉRIL PCTE COM 12 UND	WILTEX	PCT	4	R\$ 46,81	R\$ 187,24
245	DRENO DE PENROSE Nº. 03 C/ GAZE ESTÉRIL PCTE COM 12 UND	WILTEX	PCT	4	R\$ 72,08	R\$ 288,32
246	DRENO DE PENROSE Nº. 04 C/ GAZE ESTÉRIL PCTE COM 12 UND	WILTEX	PCT	4	R\$ 115,21	R\$ 460,84
247	DRENO TORÁCICO INFANTIL Nº. 14	MEDSONDA	UNID	4	R\$ 9,31	R\$ 37,24
248	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	LABOR IMPORT	UNID	800	R\$ 2,42	R\$ 1.936,00
249	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO DESC.	LABOR IMPORT	UNID	800	R\$ 2,43	R\$ 1.944,00
250	EQUIPO BURETA 150ML	LAMEDID	UNID	30	R\$ 7,04	R\$ 211,20
251	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	EUROFIX	UNID	30	R\$ 6,38	R\$ 191,40
252	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	MISSNER	UNID	30	R\$ 11,59	R\$ 347,70
253	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	PCT	6	R\$ 11,93	R\$ 71,58
254	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	VAGISPEC	FRC	6	R\$ 11,04	R\$ 66,24
255	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	BIOTEXIL	ROLO	30	R\$ 31,66	R\$ 949,80
256	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA, 5 KG.	HALL	GALÃO	6	R\$ 39,78	R\$ 238,68
257	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ACON	UNID	20	R\$ 100,74	R\$ 2.014,80
258	GORRO CIRÚRGICO DESC.	JERSEY	UNID	40	R\$ 39,68	R\$ 1.587,20
259	iodo POVIDONA DEGERMANTE C/1.000 ML	RIO QUIMICA	LITRO	30	R\$ 48,97	R\$ 1.469,10
260	iodo POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	RIO QUIMICA	LITRO	30	R\$ 47,10	R\$ 1.413,00
261	KIT NICOLAU MÉDIO COMPLETO	VAGISPEC	UNID	70	R\$ 3,65	R\$ 255,50
262	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	VAGISPEC	UNID	40	R\$ 3,97	R\$ 158,80
263	KIT NICOLAU PEQUENO COMPLETO	VAGISPEC	UNID	70	R\$ 3,41	R\$ 238,70
264	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 10	LABOR IMPORT	UNID	30	R\$ 49,70	R\$ 1.491,00
265	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 11	LABOR IMPORT	UNID	30	R\$ 50,15	R\$ 1.504,50
266	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 15	LABOR IMPORT	UNID	30	R\$ 50,48	R\$ 1.514,40
267	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 21	LABOR IMPORT	UNID	30	R\$ 50,09	R\$ 1.502,70
268	LAMINA DE BISTURI Nº 22	LABOR IMPORT	UNID	30	R\$ 49,83	R\$ 1.494,90
269	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23, DESC.	LABOR IMPORT	UNID	40	R\$ 50,09	R\$ 2.003,60
270	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24, DESC.	LABOR IMPORT	UNID	40	R\$ 51,68	R\$ 2.067,20
271	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	BRASMED	UNID	3	R\$ 42,34	R\$ 127,02
272	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	DESCARTEX	CX	10	R\$ 18,27	R\$ 182,70
273	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQ., C/ 100 UNID.	MEDIX	CX	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
274	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	MEDIX	CX	30	R\$ 33,82	R\$ 1.014,60
275	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	MEDIX	CX	30	R\$ 35,03	R\$ 1.050,90
276	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	MEDIX	CX	120	R\$ 35,35	R\$ 4.242,00
277	LUVAS ESTÉREIS Nº 6,5 CX/200 PARES	MEDIX	PARES	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
278	LUVAS ESTÉREIS Nº 7,0 CX/200 PARES	MEDIX	PARES	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
279	LUVAS ESTÉREIS Nº 7,5 CX/200 PARES	MEDIX	PARES	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
280	LUVAS ESTÉREIS Nº 8,0 CX/200 PARES	MEDIX	PARES	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
281	LUVAS ESTÉREIS Nº 8,5 CX/200 PARES	MEDIX	PARES	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
282	MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL	MEDIX	UNID	80	R\$ 18,49	R\$ 1.479,20
283	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL	MEDIX	UNID	80	R\$ 9,03	R\$ 722,40
284	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	ORTOFEN	UNID	8	R\$ 14,24	R\$ 113,92
285	MALHA TUBULAR 15CM X 15M	ORTOFEN	UNID	8	R\$ 22,47	R\$ 179,76
286	MALHA TUBULAR 20CM X 15M	ORTOFEN	UNID	8	R\$ 29,71	R\$ 237,68
287	MALHA TUBULAR 6CM X 15M	ORTOFEN	UNID	8	R\$ 11,02	R\$ 88,16
288	MALHA TUBULAR 8CM X 15M	ORTOFEN	UNID	8	R\$ 13,90	R\$ 111,20

289	MICROLANCETAS P/ LANCETADOR CX. C/ 100 UNID.	UNIQMED	CX	8	R\$ 13,04	R\$ 104,32
290	NEBULIZADOR 1 SAIDA	NS	UNID	3	R\$ 272,53	R\$ 817,59
291	NYLON 0 C/ AGULHA	SHALON	UNID	10	R\$ 60,48	R\$ 604,80
292	NYLON 2.0 C/ AGULHA	SHALON	UNID	16	R\$ 59,39	R\$ 950,24
293	NYLON 3.0 C/ AGULHA	SHALON	UNID	16	R\$ 60,25	R\$ 964,00
294	NYLON 4.0 C/ AGULHA	SHALON	UNID	18	R\$ 59,78	R\$ 1.076,04
295	NYLON 5.0 C/ AGULHA	SHALON	UNID	12	R\$ 60,94	R\$ 731,28
296	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA	SR	UNID	400	R\$ 0,41	R\$ 164,00
297	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	SR	UNID	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
298	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	SR	UNID	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
299	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	SR	UNID	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00
300	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	SR	UNID	800	R\$ 0,51	R\$ 408,00
301	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	SR	UNID	800	R\$ 0,56	R\$ 448,00
302	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	SR	UNID	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
303	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	SR	UNID	800	R\$ 0,73	R\$ 584,00
304	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	SR	UNID	800	R\$ 0,92	R\$ 736,00
305	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	SR	UNID	400	R\$ 1,04	R\$ 416,00
306	SWAB HASTE PLÁSTICA C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	PCT	3	R\$ 66,86	R\$ 200,58
307	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	ICONTERM	UNID	16	R\$ 20,90	R\$ 334,40
308	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	ICONTERM	UNID	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
309	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 50 TIRAS	ACON	CX	12	R\$ 97,44	R\$ 1.169,28
310	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (TRUE READ) C/ 50 TIRAS	TRUE READ	CX	10	R\$ 141,25	R\$ 1.412,50
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 67.178,99

EMPRESA E
MAIS SAÚDE EIRELI- EPP CNPJ: 10.436.813/0001-82

COTA RESERVADA

LOTE 07 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
839	20	FRC	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML	CURATEC	R\$ 5,87	R\$ 117,40
840	180	AMP	ACIDO ASCÓRBICO, INJ. AMP. 5 ML.	HIPOLABOR	R\$ 1,29	R\$ 232,20
841	40	AMP	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	ZYDUS	R\$ 10,26	R\$ 410,40
842	30	VD	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	R\$ 4,61	R\$ 138,30
843	300	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	ISOFARMA	R\$ 0,42	R\$ 126,00
844	60	UNID	ÁGUA DESTILADA 1000ML	HALEX ISTAR	R\$ 11,48	R\$ 688,80
845	300	UNID	AGUA DESTILADA 500 ML	FARMACE	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00
846	3	FRC	ALBUMINA HUMANA 20% C/ 50 ML.	GRIFOLS	R\$ 361,27	R\$ 1.083,81
847	60	AMP	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	BLAUSIEGEL	R\$ 6,09	R\$ 365,40
848	300	COMP.	AMINOFILINA 100MG, COMP.	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 75,00
849	78	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	FARMACE	R\$ 1,97	R\$ 153,66
850	40	AMP	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	HIPOLABOR	R\$ 3,70	R\$ 148,00
851	200	AMP	AMPICILINA 1G, INJ.	BLAUSIEGEL	R\$ 8,71	R\$ 1.742,00
852	200	COMP.	AMPICILINA 500 MG, COMP.	PRATI	R\$ 0,90	R\$ 180,00
853	6	FRC	ARGIROL 10% GOTAS 5 ML	ALLERGAN	R\$ 19,92	R\$ 119,52
854	180	AMP	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	FARMACE	R\$ 0,80	R\$ 144,00
855	60	COMP.	ATENOLOL 50 MG	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 11,40
856	60	COMP.	ATENOLOL 100 MG	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 13,20
857	160	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FARMACE	R\$ 1,92	R\$ 307,20

858	18	AMP	BROMOPRIDA INJETÁVEL, 5 MG/ML, AMP. 2 ML.	HIPOLABOR	R\$ 3,86	R\$ 69,48
859	18	FRC	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	PRATI	R\$ 2,86	R\$ 51,48
860	18	FRC	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BOEHRINGER	R\$ 8,17	R\$ 147,06
861	18	FRC	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	MARIOL	R\$ 3,66	R\$ 65,88
862	300	FRC	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA C/ 20 ML GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS)	FARMACE	R\$ 14,01	R\$ 4.203,00
863	600	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG+ DIPIRONA SÓDICA 2,5MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	HIPOLABOR	R\$ 3,11	R\$ 1.866,00
864	200	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)	FARMACE	R\$ 2,41	R\$ 482,00
865	400	COMP.	CARVEDILOL 12,5 MG	BALDACCI	R\$ 0,42	R\$ 168,00
866	400	COMP.	CARVEDILOL 3,125 MG	BALDACCI	R\$ 0,37	R\$ 148,00
867	400	AMP	CEDILANIDE 2 ML - 0,2 MG /ML	U.QUIMICA	R\$ 3,07	R\$ 1.228,00
868	180	CÁPS	CEFALEXINA 500 MG	ABL	R\$ 1,25	R\$ 225,00
869	300	AMP	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	ABL	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
870	300	AMP	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	ABL	R\$ 18,46	R\$ 5.538,00
871	300	COMP.	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDOS	BIOLAB	R\$ 1,29	R\$ 387,00
872	300	COMP.	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	BIOLAB	R\$ 2,17	R\$ 651,00
873	180	AMP	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	HYPOFARMA	R\$ 1,90	R\$ 342,00
874	14	CX	CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	PRATI	R\$ 155,83	R\$ 2.181,62
875	60	COMP.	CINARIZINA 25MG, COMP.	NEO QUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 24,00
876	60	COMP.	CINARIZINA 75MG, COMP.	NEO QUIMICA	R\$ 0,47	R\$ 28,20
877	100	AMP	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	R\$ 5,30	R\$ 530,00
878	100	COMP.	CLOPIDOGREL 75 MG	SANDOZ	R\$ 2,14	R\$ 214,00
879	40	AMP	CLORANFENICOL 1G C/ DILUIDOR, INJ..	BLAUSIEGEL	R\$ 9,45	R\$ 378,00
880	4	CX	CLORETO DE ROCURONIO 50MG-10MG /ML CX C/12 AMPOLAS	HYPOFARMA	R\$ 434,87	R\$ 1.739,48
881	120	AMP	CLORETO DE SODIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	R\$ 0,51	R\$ 61,20
882	4	FRC	CLORETO DE SUXAMETONICO (TIPO SUCCINIL COLIN) INJETÁVEL 500 MG	U.QUIMICA	R\$ 19,43	R\$ 77,72
883	12	FRC	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 30 MG/5ML 100 ML ADULTO	FARMACE	R\$ 3,77	R\$ 45,24
884	12	FRC	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML 100 ML INFANTIL	FARMACE	R\$ 3,45	R\$ 41,40
885	40	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML	CRISTÁLIA	R\$ 22,24	R\$ 889,60
886	12	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	HIPOLABOR	R\$ 15,87	R\$ 190,44
887	30	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO CONSTRICTOR - 20ML	HYPOFARMA	R\$ 20,68	R\$ 620,40
888	60	BOLSA	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML BOLSA EM SISTEMA FECHADO	ISOFARMA	R\$ 53,22	R\$ 3.193,20
889	100	COMP.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMP. 500 MG	PHARLAB	R\$ 0,58	R\$ 58,00
890	6	AMP	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10 MG/ML AMP 10ML	CRISTÁLIA	R\$ 104,98	R\$ 629,88
891	300	AMP	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	R\$ 1,89	R\$ 567,00

892	4	AMP	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	U.QUIMICA	R\$ 3,07	R\$ 12,28
893	300	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	FARMACE	R\$ 1,17	R\$ 351,00
894	200	AMP	DEXAMETASONA 4MG AMP 2,5 ML	FARMACE	R\$ 1,39	R\$ 278,00
895	300	AMP	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	TEUTO	R\$ 1,80	R\$ 540,00
896	300	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	R\$ 1,37	R\$ 411,00
897	100	VD	DIMETICONA GOTAS, 10 ML.	HIPOLABOR	R\$ 2,82	R\$ 282,00
898	40	COMP.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (ISORDIL)	BALDACCI	R\$ 0,68	R\$ 27,20
899	12	AMP	DIMINIDRATO + PIRIDOXINA 50MG+50MG, INJ. AMP. 1 ML.	U.QUIMICA	R\$ 2,84	R\$ 34,08
900	30	VD	DIMINIDRATO + PIRIDOXINA GOTAS 25MG+5MG GOTAS, 20 ML.	TAKEDA	R\$ 10,47	R\$ 314,10
901	500	AMP	DIPIRONA 500MG/ML, INJ. AMP. 2 ML.	FARMACE	R\$ 1,07	R\$ 535,00
902	60	COMP.	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	R\$ 0,22	R\$ 13,20
903	30	AMP	DOBUTAMINA 250 MG/ 20 ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML.	HIPOLABOR	R\$ 11,15	R\$ 334,50
904	50	AMP	DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	U.QUIMICA	R\$ 3,29	R\$ 164,50
905	20	AMP	EFEDRINA 50 MG/ML 1ML	CRISTÁLIA	R\$ 10,42	R\$ 208,40
906	4	CX	ENOXAPARINA 40 MG CX C/10 AMPOLAS	MYLAN	R\$ 1.009,97	R\$ 4.039,88
907	24	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMP. 1 ML.	BLAUSIEGEL	R\$ 4,27	R\$ 102,48
908	30	AMP	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML.	U.QUIMICA	R\$ 2,36	R\$ 70,80
909	20	FRC	FOST. SÓDICO DIBASICO:MONOBÁSICO 130ML	NATULAB	R\$ 10,93	R\$ 218,60
910	180	AMP	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	HIPOLABOR	R\$ 1,04	R\$ 187,20
911	60	AMP	GENTAMICINA 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	R\$ 1,32	R\$ 79,20
912	60	AMP	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	R\$ 1,84	R\$ 110,40
913	120	AMP	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	R\$ 2,12	R\$ 254,40
914	120	AMP	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	SANTISA	R\$ 2,11	R\$ 253,20
915	70	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	ISOFARMA	R\$ 3,15	R\$ 220,50
916	120	AMP	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	ISOFARMA	R\$ 0,55	R\$ 66,00
917	180	AMP	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	FARMACE	R\$ 0,61	R\$ 109,80
918	60	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000 UI AMP 0,25ML	CRISTÁLIA	R\$ 9,83	R\$ 589,80
919	30	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML AMP 5 ML	BLAUSIEGEL	R\$ 32,76	R\$ 982,80
920	20	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML INJET	CRISTÁLIA	R\$ 9,36	R\$ 187,20
921	20	COMP.	HIDRALAZINA 25 MG, COMP.	NOVARTIS	R\$ 0,73	R\$ 14,60
922	120	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	U.QUIMICA	R\$ 5,38	R\$ 645,60
923	70	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ.	BLAUSIEGEL	R\$ 12,16	R\$ 851,20
924	19	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MCG.	KAMADA	R\$ 484,10	R\$ 9.197,90
925	40	AMP	ISOXSUPRIMA 10MG INJ. AMP. 2 ML.	APSEN	R\$ 28,28	R\$ 1.131,20
926	24	BISNAGA	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	PHARLAB	R\$ 6,61	R\$ 158,64
927	5	FRC	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	HIPOLABOR	R\$ 119,50	R\$ 597,50
928	60	AMP	METILERGOMETRINA 0,02 MG/ML 1ML	U.QUIMICA	R\$ 3,00	R\$ 180,00
929	50	COMP.	METILERGOMETRINA 0,2 MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS	R\$ 1,24	R\$ 62,00
930	24	FRC	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	FARMACE	R\$ 8,51	R\$ 204,24
931	2	CX	MEROPENEM 1000 MG CX C/10 FRASCOS	ABL	R\$ 747,18	R\$ 1.494,36
932	1	CX	MEROPENEM 500 MG CX C/10 FRASCOS	ABL	R\$ 467,54	R\$ 467,54
933	40	FRC	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	R\$ 4,59	R\$ 183,60
934	20	AMP	METROPOLOL, TARTARATO DE 1 MG/ML 5 ML	ASTRAZENECA	R\$ 52,48	R\$ 1.049,60

935	180	AMP	NEOCAÍNA 0,5% PESADA, AMP. 4 ML.	HIPOLABOR	R\$ 5,29	R\$ 952,20
936	40	AMP	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	U.QUIMICA	R\$ 2,02	R\$ 80,80
937	40	COMP.	NIFEDIPINA 10 MG SUBLINGUAL CAPS.	GEOLAB	R\$ 1,30	R\$ 52,00
938	100	COMP.	NIFEDIPINA 20 MG, COMP.	GEOLAB	R\$ 0,28	R\$ 28,00
939	100	COMP.	NIFEDIPINA 10 MG COMP.	GEOLAB	R\$ 0,27	R\$ 27,00
940	60	COMP.	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,31	R\$ 18,60
941	40	AMP	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	NOVA FARMA	R\$ 4,69	R\$ 187,60
942	18	FRC	ÓLEO MINERAL 100 ML	MARIOL	R\$ 4,77	R\$ 85,86
943	40	AMP	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	BLAUSIEGEL	R\$ 14,36	R\$ 574,40
944	180	COMP.	OMEPREZOL 20 MG	PHARLAB	R\$ 0,27	R\$ 48,60
945	6	AMP	OXACILINA 500MG INJ	BLAUSIEGEL	R\$ 5,55	R\$ 33,30
946	300	AMP	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	U.QUIMICA	R\$ 2,52	R\$ 756,00
947	40	AMP	PENICILINA BENZATINA 400.000 UI	BLAUSIEGEL	R\$ 10,09	R\$ 403,60
948	40	AMP	PENICILINA BENZATINA 6.00.000 UI	TEUTO	R\$ 18,62	R\$ 744,80
949	40	AMP	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	R\$ 21,86	R\$ 874,40
950	40	AMP	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	SANOFI	R\$ 4,73	R\$ 189,20
951	120	AMP	PROMETAZINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	HIPOLABOR	R\$ 3,72	R\$ 446,40
952	120	FRC	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FARMACE	R\$ 4,30	R\$ 516,00
953	180	FRC	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	R\$ 4,76	R\$ 856,80
954	300	FRC	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
955	200	FRC	SORO GLICOFISIOLOGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
956	200	FRC	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	R\$ 4,71	R\$ 942,00
957	200	FRC	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
958	1.400	FRC	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	R\$ 6,08	R\$ 8.512,00
959	200	FRC	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	R\$ 5,86	R\$ 1.172,00
960	13	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	PRATI	R\$ 64,61	R\$ 839,93
961	100	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	FARMACE	R\$ 9,90	R\$ 990,00
962	100	AMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA INJ AMP 5ML	NEO QUIMICA	R\$ 6,02	R\$ 602,00
963	20	UNID	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	GRANADO	R\$ 2,39	R\$ 47,80
964	20	UNID	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA LACTENTE	GRANADO	R\$ 2,34	R\$ 46,80
965	100	AMP	TENOXICAN 20 MG INJETAVEL	U.QUIMICA	R\$ 9,95	R\$ 995,00
966	100	AMP	TENOXICAN 40 MG INJETAVEL	U.QUIMICA	R\$ 15,61	R\$ 1.561,00
967	200	AMP	VITAMINA C 0,5G/ 5ML	FARMACE	R\$ 1,30	R\$ 260,00
968	120	AMP	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	HIPOLABOR	R\$ 4,63	R\$ 555,60
969	2	VD	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10%,5ML	ALLERGAN	R\$ 19,87	R\$ 39,74
970	30	FRC	VOLUVEN 6% - AMIDO HIDROXIETÍLICO + CLORETO DE SÓDIO 6%, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PVC OU POLIETILENO, SISTEMA FECHADO COM 500 ML	FREEFLEX	R\$ 68,45	R\$ 2.053,50
VALOR DO LOTE 07						R\$ 94.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 94.000,00

EMPRESA F
MEDPLUS EIRELI-EPP CNPJ: 11.401.085/0001-36
COTA RESERVADA

LOTE 09 - MEDICAMENTOS GERAL

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1038	ACICLOVIR 250MG AMP	TEUTO	AMP	20	R\$ 48,36	R\$ 967,20
1039	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, SUSPENÇÃO ORAL 400/57MG/5ML 70ML	Prati	AMP	16	R\$ 37,63	R\$ 602,08
1040	AMPICILINA 1000MG + SULBACTAM 500MG AMPOLA	MYLAN	AMP	160	R\$ 15,96	R\$ 2.553,60
1041	BIPERIDENO , LACTATO DE 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 1 ML	CRISTALIA	AMP	40	R\$ 3,99	R\$ 159,60
1042	CEFAZOLINA SODICA INJETAVEL 1G	ABL	AMP	200	R\$ 16,96	R\$ 3.392,00
1043	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA	TEUTO	AMP	20	R\$ 14,97	R\$ 299,40
1044	CLORPROMAZINA 25MG AMPOLA	HYPOFARMA	AMP	180	R\$ 2,42	R\$ 435,60
1045	DICLOFENATO DE SÓDIO 75MG AMPOLA 3ML	FARMACE	AMP	1.600	R\$ 1,36	R\$ 2.176,00
1046	DIMENIDINATO+PIRIDOXINA 50 MG AMPOLA	UNIAO	AMP	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
1047	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML C/10+SER	MYLAN	AMP	30	R\$ 52,44	R\$ 1.573,20
1048	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML C/10+SER	BLAU	AMP	30	R\$ 100,23	R\$ 3.006,90
1049	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML C/10+SER	BLAU	AMP	30	R\$ 155,28	R\$ 4.658,40
1050	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML C/10+SER	BLAU	AMP	4	R\$ 207,12	R\$ 828,48
1051	FENOBARBITAL SODICO 200 MG, AMPOLA COM 2 ML	CRISTALIA	AMP	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
1052	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO	ABL	AMP	60	R\$ 41,56	R\$ 2.493,60
1053	INSULINA HUMULIN N PENFILL C/2 REFIL 3ML	APSEN	CX	4	R\$ 58,85	R\$ 235,40
1054	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN C/1 CANETA 3ML	APSEN	CX	10	R\$ 173,38	R\$ 1.733,80
1055	INSULINA NPH 100UI/ML 10ML	ASPEN	AMP	12	R\$ 38,47	R\$ 461,64
1056	INSULINA REGULAR 100 10ML	ASPEN	AMP	12	R\$ 38,56	R\$ 462,72
1057	KETAMIN (CETAMIN) 50MG/ML AMPOLA 10ML	CRISTALIA	AMP	16	R\$ 129,76	R\$ 2.076,16
1058	LIDOCAÍNA 2 SEM VASO AMPOLA 20ML	HYPOFARMA	AMP	160	R\$ 7,52	R\$ 1.203,20
1059	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML.	HYPOFARMA	FRC	20	R\$ 6,39	R\$ 127,80
1060	MEROPENÉM I.V 1G INJETAVEL	ABL	AMP	20	R\$ 82,98	R\$ 1.659,60
1061	METARAMINOL 10MG, AMPOLA COM 1 ML	CRISTALIA	AMP	3	R\$ 10,12	R\$ 30,36
1062	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML INJ. C/1X2ML(NITROP)	HYPOFARMA	AMP	10	R\$ 45,05	R\$ 450,50
1063	NORADRENALINA	Hipolabor	AMP	160	R\$ 4,66	R\$ 745,60
1064	NUBAIN AMPOLA	Hipolabor	AMP	120	R\$ 29,52	R\$ 3.542,40
1065	CETOPROFENO IV INJETAVEL 2ML	Hipolabor	AMP	200	R\$ 7,53	R\$ 1.506,00

1066	RANITIDINA 50 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	FARMACE	AMP	30	R\$ 1,24	R\$ 37,20
1067	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III; ACIDO FOLICO 20 MG/ML SOL INJ EV VD INC X 5 ML	TAKEDA	AMP	40	R\$ 24,22	R\$ 968,80
1068	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 500 MG, AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMP	6	R\$ 42,09	R\$ 252,54
1069	SUXAMETONIO 100 MG	UNIAO QUIMICA	AMP	200	R\$ 20,01	R\$ 4.002,00
1070	VANCOMICINA 500MG AMPOLA	ABL	AMP	200	R\$ 10,26	R\$ 2.052,00
1071	VITAMINA C 500MG AMPOLA 5ML	SANTISA	AMP	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 46.091,78

LOTE 10 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR

Item	Descrição	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Vlr. Unitario	Vlr. Total
1072	ACEBROFILINA XPE AD. 10MG/ML 120ML	NEO QUIMICA	FRC	40	R\$ 18,61	R\$ 744,40
1073	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML (AFOLIC) GOTAS 30 ML	NATULAB	FRC	16	R\$ 49,19	R\$ 787,04
1074	ACIDO FOLINICO 15MG C/500CPR	Hipolabor	COMP.	180	R\$ 2,01	R\$ 361,80
1075	ACIDO VALPROICO 250MG C/25CPR(EPILENIL) C1	BIOLAB	COMP.	180	R\$ 0,86	R\$ 154,80
1076	ACIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML C1	PRATI	FRC	20	R\$ 8,46	R\$ 169,20
1077	ACIDO VALPROICO 500MG C/50CPR(EPILENIL) C1	BIOLAB	COMP.	180	R\$ 1,30	R\$ 234,00
1078	ALENDRONATO SOD/MINUSORB 70MG C/04CPR	EMS	COMP.	160	R\$ 4,58	R\$ 732,80
1079	ALOPURINOL 100MG C/600 (G)	PRATI	COMP.	180	R\$ 0,26	R\$ 46,80
1080	AMIODARONA 200MG C/500CPR	GEOLAB	COMP.	160	R\$ 1,56	R\$ 249,60
1081	AMITRIPTILINA 25MG C/200CPR C1 (G)	TEUTO	COMP.	160	R\$ 0,30	R\$ 48,00
1082	ANLODIPINO 5MG C/30CPR	GEOLAB	COMP.	160	R\$ 0,21	R\$ 33,60
1083	ANLODIPINO 10MG C/500CPR	GEOLAB	COMP.	160	R\$ 0,33	R\$ 52,80
1084	APRESOLINA 25MG C/20CPR(CLOR.DE HIDRALAZINA)	CRISTALIA	COMP.	160	R\$ 0,73	R\$ 116,80
1085	ATENOLOL 25MG C/600 (G)	PRATI	COMP.	160	R\$ 0,19	R\$ 30,40
1086	ATENSINA 100 MG 30 CPR	CRISTALIA	COMP.	1.000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
1087	BACLOFENO (BACLON)10MG C/20CPR	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
1088	BROMOPRIDA 10MG C/ 40X20 CPR(G)	Prati	COMP.	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
1089	CAPTOPRIL 50MG C/500CPR	PRATI	COMP.	1.800	R\$ 0,23	R\$ 414,00
1090	CARBAMAZEPINA XPE. 100ML C1 (G)	UNIAO	FRC	20	R\$ 28,52	R\$ 570,40
1091	CARVEDILOL 25MG C/60CPR	PRATI	COMP.	30	R\$ 0,48	R\$ 14,40
1092	CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR	NOVAQUIMICA	COMP.	40	R\$ 0,38	R\$ 15,20
1093	CARVEDILOL 6,25MG C/15CPR	EMS	COMP.	40	R\$ 0,43	R\$ 17,20
1094	CICLO 21 (LEV+ETINI) GESTRELAN C/3X21CPR	BIOLAB	COMP.	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
1095	CIMETIDINA 200MG C/600CPR	PRATI	COMP.	200	R\$ 0,44	R\$ 88,00
1096	CITALOPRAN 20MG C/30CPR C1	AUROBINDO	COMP.	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
1097	CLONAZEPAN 2MG C/20CPR B1	CRISTALIA	COMP.	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00

1098	CLONAZEPAN GTS 2,5 MG 20ML B1	Prati	FRC	20	R\$ 7,04	R\$ 140,80
1099	CLORETO DE SODIO +BENZALCONIO 0,9% 30 ML	NEO QUIMICA	FRC	8	R\$ 2,58	R\$ 20,64
1100	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG C/ 500 CPR	TEUTO	COMP.	120	R\$ 0,56	R\$ 67,20
1101	CLORPROMAZINA 100MG C/100CPR C1	UNIAO	COMP.	120	R\$ 0,63	R\$ 75,60
1102	CODEINA 30MG C/30CPR	Hipolabor	COMP.	120	R\$ 2,57	R\$ 308,40
1103	DIGOXINA ELIXIR 60ML(G)	Prati	FRC	20	R\$ 13,48	R\$ 269,60
1104	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR C1	ZYDUS	COMP.	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
1105	DOBUTAMINA 250MG 20ML	Hipolabor	FRC	20	R\$ 11,04	R\$ 220,80
1106	DRAMIN B6 GTS NAUSICALM (PIRIDOXINA) 25+5MG/ML SOL.ORAL 20 ML	UNIÃO QUÍMICA	FRC	20	R\$ 10,82	R\$ 216,40
1107	FENOBARBITAL 100MG C/200CPR B1	CRISTALIA	COMP.	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
1108	FINASTERIDA 5MG C/10 CPR (G)	SANDOZ	COMP.	60	R\$ 5,45	R\$ 327,00
1109	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500CPR	PRATI	COMP.	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
1110	HIOSCINA COMPOSTA C/250CPR	PHARLAB	COMP.	40	R\$ 1,02	R\$ 40,80
1111	IMIPRAMINA 25MG C/200 C1	CRISTALIA	COMP.	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
1112	INIBINA 10MG C/30CPR	APSEN	COMP.	40	R\$ 7,32	R\$ 292,80
1113	ISOSSORBIDA (ISORDIL) SUBL 5MG C/30CPR	EMS	COMP.	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
1114	ISOSSORBIDA 10MG C/30CPR	EMS	COMP.	30	R\$ 0,67	R\$ 20,10
1115	LEVOFLOXACINO 500MG C/07 CPR	Prati	COMP.	30	R\$ 1,58	R\$ 47,40
1116	LEVOMEPRIMAZINA 25MG C/200 CPR C1	CRISTALIA	COMP.	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
1117	LEVOMEPRIMAZINA GTS. 4% 20ML C1	CRISTALIA	FRC	20	R\$ 18,40	R\$ 368,00
1118	LOSARTAN+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 CX/30	EMS	COMP.	400	R\$ 0,59	R\$ 236,00
1119	MIDAZOLAN 15MG C/30CPR (DORMIUM)	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	40	R\$ 2,27	R\$ 90,80
1120	MORFINA 10MG C/50CPR	CRISTALIA	COMP.	20	R\$ 1,32	R\$ 26,40
1121	NOOTROPIL 800MG C/30	SANOFI	COMP.	20	R\$ 2,16	R\$ 43,20
1122	OXCARBAMAZEPINA 600MG C/60CPR(C1)	UNIAO	COMP.	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
1123	PANTOPRAZOL 40MG C/28 CPR	PRATI	COMP.	400	R\$ 0,98	R\$ 392,00
1124	PIROXICAN 20MG C/300CPR(G)	GEOLAB	COMP.	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
1125	PROSTOKOS 25MG C/100CPR C1	HEBRON	COMP.	10	R\$ 33,89	R\$ 338,90
1126	PROSTOKOS 200MG C/50CPR C1	HEBRON	COMP.	8	R\$ 142,26	R\$ 1.138,08
1127	RISPERIDONA 1MG GTS 30ML C1	Prati	FRC	20	R\$ 29,93	R\$ 598,60
1128	SULF+TRIMETROPINA SUSP. 50ML INF	PRATI	FRC	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
1129	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	NATULAB	VD	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
1130	TENOXICAN 20MG C/10CPR	MEDQUIMICA	COMP.	300	R\$ 1,59	R\$ 477,00
1131	TIORIDAZINA 50MG C/20CPR(G) C1	UNIAO	COMP.	60	R\$ 1,08	R\$ 64,80
1132	VARFARINA SOD. 5 MG C/ 50 CPR	UNIAO	COMP.	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00
1133	VITAMINA C 500MG C/300 CPS	MEDQUIMICA	COMP.	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 14.836,16
VALOR TOTAL					R\$ 60.927,94	

EMPRESA G

ODONTOMED HOSPITALAR LTDA- EPP CNPJ: 03.664.454/0001-55

LOTE 03 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
311	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA C/ 2,5 ML.	MAQUIRA	SERINGA	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
312	ADESIVO DENTINÁRIO PRIME E BOND 2.1 C/ 4 ML	DENTSPLY	FRC	1	R\$ 93,70	R\$ 93,70
313	ADESIVO P/ DENTINA E ESMALTE	DENSTPLY	VD	3	R\$ 35,80	R\$ 107,40
314	AGULHA GENGIVAL MÉDIA CX C/ 100	INJEX	CX	5	R\$ 55,20	R\$ 276,00
315	AGULHA GENGIVAL, CURTA 30 G, C/ 100 UND	INJEX	CX	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
316	AGULHA GENGIVAL, LONGA 27 G, C/ 100 UND	INJEX	CX	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
317	ALGODÃO ODONTOLÓGICO EM ROLETES C/ 100 UND	ORLADO	PCT	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
318	AMÁLGAMA EM CÁPSULA (01 PORÇÃO), C/ 50 CAPS.	METALMS	CX	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
319	AMÁLGAMA EM CÁPSULA (02 PORÇÕES), C/ 50 CAPS.	METALMS	CX	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00
320	ANEST. LOCAL MEPIVACAÍNA 2% C/ VASO CONSTR.CX C/50 TUBS 1,8 ML	DFL	CX	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
321	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% C/ VASO CONSTR. C/ 50TB. 1,8 ML	DFL	CX	4	R\$ 134,00	R\$ 536,00
322	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% S/ VASO CONSTR. C/ 50 TB. 1,8 ML	DFL	CX	4	R\$ 139,10	R\$ 556,40
323	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CX C/ 50	DLA	CX	4	R\$ 211,50	R\$ 846,00
324	ANESTESICO TÓPICO EM GEL (POTE DE 12 MG)	DFL	POTE	2	R\$ 11,80	R\$ 23,60
325	ANTI HEMORRÁGICO HEMOSTOP	TECHNEW	VD	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
326	ANTI-SÉPTICO BUCAL C/ 2L	REYMER	LITRO	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
327	ARCO DE YOUNG	MAQUIRA	UND	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
328	BABADOR PAPEL IMPERMEAVEL C/ 100 FOLHAS DUPLAS.	SSPLUS	PCT	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
329	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA	ANGELUS	UND	3	R\$ 16,60	R\$ 49,80
330	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N. 06	ANGELUS	UND	1	R\$ 30,90	R\$ 30,90
331	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA PEQUENA	ANGELUS	UND	2	R\$ 30,80	R\$ 61,60
332	BROCA DE ACABAMENTO RESINA FINA E ULTRAFINA	WILCOS	KIT	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
333	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº. 2	WILCOS	UND	5	R\$ 16,40	R\$ 82,00
334	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº. 4	WILCOS	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
335	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº. 6	WILCOS	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
336	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO Nº. 8	WILCOS	UND	5	R\$ 15,90	R\$ 79,50
337	BROCA DE GATES 32MM KIT Nº. 2	WILCOS	UND	2	R\$ 18,30	R\$ 36,60
338	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1094	MICRODONT	UND	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
339	BROCA ENDO- Z	ANGELUS	UND	2	R\$ 32,60	R\$ 65,20
340	BROCA LARGO PIEZZO Nº. 2	MAILLEFER	UND	1	R\$ 18,40	R\$ 18,40
341	BROCA LARGO PIEZZO Nº. 3	MAILLEFER	UND	1	R\$ 18,80	R\$ 18,80
342	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1031	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00

343	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1033	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,60	R\$ 14,40
344	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1035	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,60	R\$ 14,40
345	BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA, Nº 1090	MICRODONT	UND	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
346	BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, Nº 1090	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,60	R\$ 14,40
347	BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, Nº 1091	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,60	R\$ 14,40
348	BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, Nº 1092	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
349	BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA, TOPO PLANO, Nº 1093	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
350	BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1011	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,60	R\$ 14,40
351	BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1012	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,60	R\$ 14,40
352	BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1013	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,60	R\$ 14,40
353	BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1014	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
354	BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1015	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
355	BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1016	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
356	BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, TOPO CÔNICA, Nº 2135	MICRODONT	UND	3	R\$ 3,60	R\$ 10,80
357	BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CÔNICA, EXTREMIDADE ARREDONDADA Nº 2068	MICRODONT	UND	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
358	BROCA PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CÔNICA, Nº 2068	MICRODONT	UND	3	R\$ 3,60	R\$ 10,80
359	BROCAS CIRÚRGICAS Nº. 702	ANGELUS	UND	2	R\$ 30,70	R\$ 61,40
360	BROCAS CIRÚRGICAS Nº. 703	ANGELUS	UND	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
361	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, FORMA DE CHAMA, 3113	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
362	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, FORMA DE PÊRA, 3118	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
363	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, P/ACABAMENTO FINO 1190F	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
364	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, P/ACABAMENTO FINO 3118F	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,60	R\$ 14,40
365	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, P/ACABAMENTO FINO 3168F	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,60	R\$ 14,40
366	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, P/ACABAMENTO FINO 3195F	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
367	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, P/ACABAMENTO ULTRAFINO 1190FF	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
368	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, P/ACABAMENTO ULTRAFINO 3118FF	MICRODONT	UND	7	R\$ 3,50	R\$ 24,50
369	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, P/ACABAMENTO ULTRAFINO 3168FF	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
370	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, P/ACABAMENTO ULTRAFINO 3195FF	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00

371	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CONICA, 1061	MICRODONT	UND	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
372	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CONICA, 3071	MICRODONT	UND	4	R\$ 2,90	R\$ 11,60
373	CAMUÇA PARA AMÁLGAMA	PR	UND	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
374	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DX	UND	1	R\$ 858,00	R\$ 858,00
375	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DX	UND	1	R\$ 1.516,00	R\$ 1.516,00
376	CIMENTO CIRÚRGICO	TECHNEW	KIT	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00
377	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10ML	MAQUIRA	FRC	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
378	CIMENTO DE ZINCO PÓ 24G	MAQUIRA	FRC	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
379	CIMENTO ENDODONTICO CONTENDO HIDRÓXIDO DE CALCIO (TIPO SEALER 26)	DENTSPLY	CX	2	R\$ 131,00	R\$ 262,00
380	CIMENTO TEMPORÁRIO C/20GR (COTOSOL)	VILLEVI	CX	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
381	CLOREXIDINA VDR C/ 100ML	MAQUIRA	VD	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
382	COLHER DE DENTINA	GOLGRAN	UND	3	R\$ 10,50	R\$ 31,50
383	CONE ACESSORIO R7 GUTA PERCHA CX COM 120 PONTAS	DENTSPLY	CX	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
384	CONE ACESSORIO R8 GUTA PERCHA CX COM 120 PONTAS	DENTSPLY	CX	3	R\$ 32,50	R\$ 97,50
385	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE CX C/ 120 PONTAS	DENTSPLY	CX	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
386	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE CX C/ 120 PONTAS	DENTSPLY	CX	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
387	CONE PRINCIPAL 1ª SÉRIE GUTA PERCHA CX C/ 120 PONTAS	DENTSPLY	CX	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
388	CONE PRINCIPAL 2ª SÉRIE GUTA PERCHA CX C/ 120 PONTAS	DENTSPLY	CX	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
389	CREME DENTAL C/ FLUOR 90G.	COLGATE	UND	16	R\$ 3,50	R\$ 56,00
390	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS INDIV P/ RESTAURACÃO/ 100 UN.	IODONTOSUL	CX	1	R\$ 21,80	R\$ 21,80
391	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PROPOLIS C/ 20 G	BIODINAMICA	VD	3	R\$ 35,80	R\$ 107,40
392	CX COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LTS	DESCARPACK	UND	1	R\$ 7,60	R\$ 7,60
393	ESCOVA DE ROBSON.	PREVEN	UND	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
394	ESPELHO BUCAL C/ CABO Nº 5	SSPLUS	KIT	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
395	EUCALIPTOL C/ 10 ML	MAQUIRA	FRC	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
396	EUGENOL COM 20 ML	IODONTOSUL	VD	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
397	FILME RADIOGRAFIA PERIAPCAL CX COM 150 UM	KULZER	CX	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
398	FIO AGULHADO P/ SUTURA ODONTOLOGICA DE SEDA 3.0 C/ 24 UNID	TECNOFIL	CX	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
399	FIO DENTAL C/ 100 METROS	HILLO	UND	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
400	FIO DENTAL C/ 500 METROS	HILLO	UND	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
401	FIXADOR 475 ML	CARESTREAM	FRC	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00
402	FLÚOR GEL FOSFATO ACIDULADO DE 200 ML.	IODONTOSUL	TB	7	R\$ 8,50	R\$ 59,50
403	FORMOCRESOL COM 10 ML	IODONTOSUL	VD	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
404	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	UND	1	R\$ 1.326,00	R\$ 1.326,00
405	GAZE COMPRESSA 7,5X7,5CM - PCT. C/500 UND	CLEAN	UND	7	R\$ 15,90	R\$ 111,30
406	GERMIRATH DESINFETANTE HOSPITALAR C/ 1000 ML	RIOQUIMICA	LITRO	1	R\$ 14,40	R\$ 14,40

407	GLUTARALDEÍDO 2%	CINORD	LITRO	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
408	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERAÇÃO VARIADA	GOLGRAN	UND	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
409	HEMOSTOP SOL. TÓP. 10 ML.	DENTSPLY	VD	3	R\$ 35,60	R\$ 106,80
410	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10 G	MAQUIRA	POTE	1	R\$ 8,80	R\$ 8,80
411	HYDRO C ESTOJO C/ 28 GR	VIGODENT	KIT	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
412	IONOMERO DE VD FORRAMENTO PÓ E LÍQUIDO.	BIODINAMICA	KIT	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
413	IONOMERO DE VD RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO	FGM	KIT	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
414	IONÔMERO DE VIDRO P/ CIMENTAÇÃO LÍQUIDO	FGM	KIT	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
415	IONÔMERO DE VIDRO P/ CIMENTAÇÃO PO	FGM	KIT	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
416	KIT DE BROCAS DOURADAS P/ ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	DENSTPLY	KIT	3	R\$ 41,30	R\$ 123,90
417	KIT ENHANCE	DENTSPLY	KIT	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
418	KIT P/ ACABAMENTO E POLIMENTO	KG	UND	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
419	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	CX	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
420	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	CX	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
421	LENÇOL DE BORRACHA	MAIDETEX	UND	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
422	LIMA DE KERR DE 31MM - 1ª SÉRIE	KERR	CX	2	R\$ 26,20	R\$ 52,40
423	LIMA DE KERR DE 31MM - 2ª SÉRIE	KERR	CX	2	R\$ 26,60	R\$ 53,20
424	LIMA HEDSTRON 25MM - 1ª SÉRIE	KERR	CX	2	R\$ 26,90	R\$ 53,80
425	LIMA HEDSTRON DE 25MM - 2ª SÉRIE	KERR	CX	2	R\$ 26,65	R\$ 53,30
426	LIMA KERR DE 25MM - 1ª SÉRIE	KERR	CX	2	R\$ 26,90	R\$ 53,80
427	LIMA KERR DE 25MM - 2ª SÉRIE	KERR	CX	2	R\$ 26,40	R\$ 52,80
428	MANDRIL CURTO P/ MICROMOTOR/CONTRA-ÂNGULO	MICRODONT	UND	1	R\$ 5,20	R\$ 5,20
429	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ E LÍQUIDO	IODONTOSUL	KIT	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
430	MATRIZ DE AÇO Nº 0,5 MM X 5 MM.	PREVEN	UND	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
431	MATRIZ DE AÇO Nº 0,5 MM X 7MM.	PREVEN	UND	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
432	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UNID	PREVEN	PCT	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
433	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	VD	2	R\$ 24,20	R\$ 48,40
434	OTOSPORIN SUSPOTOLÓGICA - 10 ML	FQM	VD	3	R\$ 25,80	R\$ 77,40
435	OXIDO DE ZINCO PÓ COM 50G.	IODONTOSUL	POTE	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
436	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/ 12 FOLHAS.	PREVEN	PCT	2	R\$ 4,60	R\$ 9,20
437	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA	MAQUIRA	UND	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
438	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR 50 GR	MAQUIRA	BISNAGA	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
439	PINCÊIS MICROBRUSH C/ 100	KG	UND	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
440	PINO FIBRA DE VIDRO Nº. 1 PARA NUCLEO (REPOSIÇÃO)	MAQUIRA	PCT	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
441	PINO FIBRA DE VIDRO Nº. 2 PARA NUCLEO (REPOSIÇÃO)	MAQUIRA	PCT	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
442	PINO FIBRA DE VIDRO Nº. 3 PARA NUCLEO (REPOSIÇÃO)	MAQUIRA	PCT	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
443	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 cm	GOLGRAN	UND	6	R\$ 35,50	R\$ 213,00
444	PORTA AMALGAMA PLÁSTICA	MAQUIRA	UND	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00

445	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA2	VIGODENT	TUBO	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
446	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3 (UNIVERSAL)	VIGODENT	TUBO	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
447	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3,5	VIGODENT	TUBO	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
448	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DB2	VIGODENT	TUBO	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
449	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA1	VIGODENT	TUBO	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
450	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA2	VIGODENT	TUBO	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
451	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3	VIGODENT	TUBO	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
452	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3,5	VIGODENT	TUBO	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
453	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB1	VIGODENT	TUBO	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
454	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB2	VIGODENT	TUBO	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
455	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EC2	VIGODENT	TUBO	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
456	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA A1	FGM	UND	3	R\$ 77,00	R\$ 231,00
457	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA A2	FGM	UND	3	R\$ 76,00	R\$ 228,00
458	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDAS	FGM	TB	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
459	REVELADOR, 475 ML	DENTSPLY	FRC	4	R\$ 18,50	R\$ 74,00
460	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100	ORLANDO	PCT	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
461	SACA BROCAS	DX	UND	5	R\$ 40,70	R\$ 203,50
462	SELANTE DE CICRATRICULAS E FISSURAS COM FLUOR.	FGM	KIT	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
463	SUGADORES DESCATAVEL C/ 40 UNIDADES	SSPLUS	PCT	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
464	TARTARITE	IODONTOSUL	VD	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
465	TESOURA PARA SUTURA	GOLGRAN	UND	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
466	TIRA DE LIXA DE POLIESTER P/ ACABAMENTO DE RESINA	PREVEN	UND	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
467	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM, C/ 12 UND	PREVEN	CX	17	R\$ 12,00	R\$ 204,00
468	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNID	SSPLUS	PCT	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
469	TRICRESOLFORMALINA DE 10 ML	IODONTOSUL	VD	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
470	VERNIZ C/ FLUOR, 10 ML.	SSWHITE	VD	3	R\$ 20,60	R\$ 61,80
TOTAL						R\$ 18.735,20

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: cba46f3b01fad9c37b2b4009d27ccfaa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019-DC/PMC. Processo Administrativo nº 036/2019-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA: M P MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME,** CNPJ nº **05.826.403/0001-08.** **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico do Cantor Evangélico Fernandinho. **VALOR:** R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.122.0002.2057.0000 - Manutenção da Secretaria de Cultura. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 24.04.2019. **SIGNATÁRIOS:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e **MARCOS AURÉLIO LIMA PINHO** - Representante da **M P MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME,** CPF nº **619.723.203-00.** Carolina/MA, 24 de abril de 2019. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 5326141ce406dabd6e8d29e6ea2f9724

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-2019-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019-DC/PMC. Processo Administrativo nº 011/2019-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA: BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI** CNPJ nº **05.433.885/0001-36.** **OBJETO:** aquisição de **implementos agrícolas,** de interesse da **Secretaria Municipal de Agricultura, Extensão Rural, Agricultura Familiar - SEAGRI,** do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, oriundo do Convênio Sincov nº 874471/2018, Contrato de Repasse nº 01060421-12.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.29 Secretaria de Agricultura. Fonte de Recurso: 24 transferências de convênios - outros (não relacionados à Educação, Saúde e Assistência Social). Projeto/Atividade: 20.601.0003.2-101 - Manutenção da Secretaria de Agricultura. Despesa: 4.4.90.52.48 - Equipamentos e Material Permanente. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** contados a partir da data de assinatura e vigorará até 31.12.2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 26.04.2019 **SIGNATÁRIOS:** **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº **819.836.383-15,** **ELIZANDRO LIMA DE MORAIS** - Secretário Municipal de Agricultura, Extensão Rural, Agricultura Familiar - Seagri e **GUSTAVO JOSÉ FARIAS DA SILVA** - Proprietário da **BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI,** CPF nº **026.163.093-04.** Carolina/MA, 29 de abril de 2019. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: b90e246d24284fa75baea342bf5bfa1d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2019-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019-DC/PMC. Processo Administrativo nº 011/2019-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA: METROPOLITANA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** CNPJ nº **07.855.453/0001-49.** **OBJETO:** aquisição de **Máquina**

Agrícola (Trator), de interesse da **Secretaria Municipal de Agricultura, Extensão Rural, Agricultura Familiar - SEAGRI,** do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, oriundo do Convênio Sincov nº 874471/2018, Contrato de Repasse nº 01060421-12.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.29 Secretaria de Agricultura. Fonte de Recurso: 24 transferências de convênios - outros (não relacionados à Educação, Saúde e Assistência Social). Projeto/Atividade: 20.601.0003.2-101 - Manutenção da Secretaria de Agricultura. Despesa: 4.4.90.52.48 - Equipamentos e Material Permanente. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** contados a partir da data de assinatura e vigorará até 31.12.2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 26.04.2019 **SIGNATÁRIOS:** **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº **819.836.383-15,** **ELIZANDRO LIMA DE MORAIS** - Secretário Municipal de Agricultura, Extensão Rural, Agricultura Familiar - Seagri e **CHARLES VIANA PORTELA** - Representante Legal da **METROPOLITANA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** CPF nº **571.900.383-53.** Carolina/MA, 29 de abril de 2019. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: 1b2445a7ef1780d5402090a7024ab489

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019-DC/PMC. Processo Administrativo nº 034/2019-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA: R.M. DA SILVA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 19.413.978/0001-03. **OBJETO:** é aquisição de Gêneros Alimentícios diversos e do tipo formulados para composição da Merenda Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. **VALOR:** R\$ 1.956.506,30 (um milhão novecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e seis reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE. Fonte de Recurso: 15 - Transferências de Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação-FNDE e 01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à

Educação. Projeto/Atividade: 12.361.0020.2-043 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental, 12.365.0020.2-048 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil, 12.366.0020.2-050 - Manutenção da Merenda Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.361.0024.2-045 - Manutenção da Educação Fundamental- MDE. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 26.04.2019. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 334.089.203-20 e RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA - Proprietário da R.M. DA SILVA EIRELI, CPF nº 974.594.963-91. Carolina/MA, 29 de abril de 2019. JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: fe95a8817c4b2a1068dae97bb5c5ff13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO PP 019 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão presencial Nº 019/2019 - Processo administrativo Nº 036/2019 - CPL Contratos: Nº 2018041101, Objeto: Contratação de Empresa Para aquisição de Aparelho de Ar Condicionado 22.000 BTUS - Modelo Split Wall. Para atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 3551, Processo Nº 23400002052201255, firmado entre o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Cujo critério de julgamento foi do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. PARTES - CONTRATADOS: O. M. RIBEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 16.104.954/0001-84, Rua Graça Aranha, 1663, Anexo A, Estreito/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA. Data de assinatura 11 de Abril de 2019. Vigência até 31 de Dezembro de 2019. Fundamento: Leis: 10.520/02 - 8.666/93 e 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Municipal Nº 09/2010. Autoridade Competente conforme - Decreto Nº 024/2016, Antônio Carlos Gregores de Araújo - Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 82f2edb02276c3b9fe929b292fa2d2e6

EXTRATO DE CONTRATO PP 022 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Pregão Presencial Nº 022/2019 - Processo Administrativo Nº 040/2019 - CPL CONTRATO: Nº 2019042302. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM, DE ACORDO COM O TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0032400-64.2011.5.16.0017. PARTE - CONTRATADO: GRAUNA MOTOS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351782/0001-10, com sede na BR 010 Nº 1358, Centro Estreito/MA. PARTE CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. VALOR TOTAL: R\$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais). Data de assinatura: 23 de Abril de 2019. Vigência até 31 de Dezembro de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93, Lei Nº 123/06 e alterações Nº 147/2014- Lei Municipal Nº 09/2010, Autoridade Competente, Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de

Administração, Finanças e Gestão - Decreto Nº 024/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Pregão Presencial Nº 022/2019 - Processo Administrativo Nº 040/2019 - CPL CONTRATO: Nº 2019042301. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM, DE ACORDO COM O TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0032400-64.2011.5.16.0017. PARTE - CONTRATADO: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.147.384/0001-93, com sede na Rod. PA 150, km 3,2, Nova Marabá, Marabá/Pará. PARTE CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. VALOR TOTAL: R\$ 43.00,00 (Quarenta e Três Mil Reais). Data de assinatura: 23 de Abril de 2019. Vigência até 31 de Dezembro de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93, Lei Nº 123/06 e alterações Nº 147/2014- Lei Municipal Nº 09/2010, Autoridade Competente, Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão - Decreto Nº 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 3d368b8edc30cd0b66da2d8614c610b9

EXTRATO DE CONTRATO PP 025 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão Presencial 025/2019 Processo Adm. Nº 043/2019 - CPL CONTRATO: Nº. 2019041201/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Palco, Sonorização, Gravação de áudio, Carro de som, Projeção de mídia, Tablado, Tenda, Grid treliças em alumínio, Iluminação e Disciplinados. Tal solicitação visa o atendimento das Inaugurações, Propagandas e Eventos realizados pelas Secretarias Municipais. PARTE - CONTRATADO: J. DE BRITO SILVA-ME, inscrita no CNPJ Nº 18.568.219/0001-57 sediada na Rua Bandeirantes 05, Nº 1453, Centro, Estreito/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA. VALOR: R\$ 507.275,00 (Quinhentos e sete mil duzentos e setenta e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 12 de Abril de 2019. Vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, fundamento: LEI Nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei Nº 147/2014, Lei Nº 155/2016 e Lei Municipal Nº 09/2010 E O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, Autoridade Competente Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão - Decreto Nº 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 6cb0b8bb01fee90902359b8dabf4b4d9

EXTRATO DE CONTRATO T P 008 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Tomada de Preço Nº 008/2019 - Processo administrativo Nº 034/2019 - CPL CONTRATO: Nº 2019041701/2019. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de Recuperação de pontes de madeiras na zona rural do Município. PARTE - CONTRATADO: OLHO D'AGUA EMPREEDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.179.593/0001-60, sediada na Rua Projetada B, Nº 1607, B, Centro, Governador Edison Lobão - CEP 65.928-000. PARTE - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 392.279,69 (Trezentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 22 de Abril de 2019. Vigência, 300 (Trezentos) dias a parti da data de assinatura. Fundamento: Leis - 8.666/93,

Lei Nº 123/06 e alterações Nº 147/2014- Lei Municipal Nº09/2010, Autoridade Competente, Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Adm., Finanças e Gestão - Decreto Nº024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 596a5fdde590d67c390c8f39f08ebaae

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 003/2019, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem nº 024/2019 - CPL. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fazer a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de bombas, peças hidráulicas e elétricas, para o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2019, conforme Termo de Referência. VENCEDORAS: RONALDO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.151/0001-25, com o Valor Total Contratual Estimado de R\$ 183.454,65 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.549/0001-91, com o Valor Total Contratual Estimado de R\$ 433.673,09 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e três reais e nove centavos), conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 26 de abril de 2019. Faustiana Nogueira de Freitas. Pregoeira Municipal. Decreto nº 003/2019.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: f40a728d11b9d428a12f320eb466a96b

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 228/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 228/2019

Espécie: Contrato de locação de imóvel nº 228/2019 Locatário: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Locador: Elcilene Dantas Rego inscrita no CPF nº 412.821.323-34. Objeto: Locação de um imóvel urbano situado na Rua do Comércio, 197, Centro, no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Valor mensal: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Vigência: 09(nove) meses consecutivos a contar da data da assinatura do contrato. Data e assinatura: 01/04/2019 - Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal, Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - LOCATÁRIO(S). Elcilene Dantas Rego - LOCADOR(A).

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: e65172fb20604907e81e768d703cde47

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 229/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 229/2019

Espécie: Contrato de locação de imóvel nº 229/2019 Locatário: Município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma Locador: Maria das Mercês Bringel. Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Aristeu Nogueiras, S/N, Centro, Município de Fortaleza das Nogueiras, Estado do Maranhão, onde funcionará a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Valor mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Vigência: 09(nove) meses consecutivos a contar da data da assinatura do contrato. Data e assinatura: 01/04/2019 - Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal, Joilene Santos Assunção - Secretária de Cultura, Turismo e Eventos - Locatário(s). Maria das Mercês Bringel - Locador (a)

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 8c03ea5d49883d14a09f609b3b574f2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL (SRP): Nº 016/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2019 **CONTRATADO:** W. F. TEIXEIRA FILHO - CONSTRUTORA PAI E FILHO, Rodovia MA, 256 Nº 22 KM 22 Centro de Gonçalves Dias - Maranhão, CNPJ: 27.090.839/0001-14. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5b3895650b9c0453f92074dbcaf72496

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL (SRP): Nº 016/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2019 **CONTRATADO:** W. F. TEIXEIRA FILHO - CONSTRUTORA PAI E FILHO, Rodovia MA, 256 Nº 22 KM 22 Centro de Gonçalves Dias - Maranhão, CNPJ: 27.090.839/0001-14. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8c3be27aca31a8b3a9154db01ae7f5f8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL (SRP): Nº 016/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades do FUNDEB 40%. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2019 **CONTRATADO:** W. F. TEIXEIRA FILHO - CONSTRUTORA PAI E FILHO, Rodovia MA, 256 Nº 22 KM 22 Centro de Gonçalves Dias - Maranhão, CNPJ: 27.090.839/0001-14. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.620,00(seis mil seiscentos e vinte reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b9c40231ad1286c40092facc1021ae42*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL (SRP): Nº 016/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2019 **CONTRATADO:** W. F. TEIXEIRA FILHO - CONSTRUTORA PAI E FILHO, Rodovia MA, 256 Nº 22 KM 22 Centro de Gonçalves Dias - Maranhão, CNPJ: 27.090.839/0001-14. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.280,00(três mil duzentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ee5414f5f6b4f0518130c4aca6db8dca*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL (SRP): Nº 016/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2019 **CONTRATADO:** W. F. TEIXEIRA FILHO - CONSTRUTORA PAI E FILHO, Rodovia MA, 256 Nº 22 KM 22 Centro de Gonçalves Dias - Maranhão, CNPJ: 27.090.839/0001-14. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b2cb523157d465801ec080e93de22328*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL

(SRP): Nº 016/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2019 **CONTRATADO:** W. F. TEIXEIRA FILHO - CONSTRUTORA PAI E FILHO, Rodovia MA, 256 Nº 22 KM 22 Centro de Gonçalves Dias - Maranhão, CNPJ: 27.090.839/0001-14. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 600,00(seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9f671cb2ef38757e9e34bf7acc2f7313*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007.2904.2019.13.016.2019. PREGÃO PRESENCIAL (SRP): Nº 016/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2019 **CONTRATADO:** W. F. TEIXEIRA FILHO - CONSTRUTORA PAI E FILHO, Rodovia MA, 256 Nº 22 KM 22 Centro de Gonçalves Dias - Maranhão, CNPJ: 27.090.839/0001-14. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 600,00(seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7f117c61a8016ffa53c9f8f99bbaef65*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2904.2019.13.017/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2904.2019.13.017/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação serviços de comunicação, divulgação das ações do governo, mídias, postagem em sites e outros serviços relacionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2019. **CONTRATADO:** HUB- AGENCIA DIGITAL LTDA - ME, CNPJ: 14.092.729/0001-40- Av. Pedro Freitas Nº 1400 Vermelha, Teresina - PI, **REPRESENTANTE:** Claudio Roberto Rodrigues Costa, CPF Nº 684.589.913-49 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 145.380,00(cento e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f056e597b41ada37f22164afd366e698*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº.

001/2019-PMGA/SEMED; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº. 11947/2009 Resolução nº. 038/2009 de 16/07/2009 (FNDE); CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer/Secretaria Municipal de Educação (SEMED), CNPJ: nº. 06.138.150/0001-42, CONTRATADOS: Produtores relacionados abaixo:

CONTRATOS	CONTRATADOS	CPF Nº.	Nº. DA DAP	VALOR
001/2019-CHP	FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	146.452.033-04	SDW0146452033041903180928	R\$ 19.990,00
002/2019-CHP	GÉRIO XAVIER DE ALENCAR	957.012.223-49	SDW018048617315061171125	R\$ 19.893,00
003/2019-CHP	GILCILENE SILVA DOS SANTOS SOUSA	014.673.813-65	SDW0014673813650102171035	R\$ 19.800,00
004/2019-CHP	GILCIVAN SILVA DOS SANTOS	602.801.263-79	SDW0602801263791904170846	R\$ 19.800,00
005/2019-CHP	MANOEL GRACIA ALVES XAVIER	180.486.173-15	SDW018048617315061171125	R\$ 19.893,00
006/2019-CHP	MARIA NEIDE MOREIRA TAVARES	690.248.803-78	SDW0690248803780505160232	R\$ 11.700,00
007/2019-CHP	RAIMUNDO NONATO CARVALHO LIMA	134.873.453-15	SDW0134873453151306171011	R\$ 19.990,00
008/2019-CHP	JASSON FABIO LIMA PEREIRA	006.715.363-11	SDW0006715363112002171005	R\$ 5.070,00
009/2019-CHP	JOAQUIM BATISTA DA CRUZ NETO	842.549.553-91	SDW0842549553910510171134	R\$ 19.990,00
010/2019-CHP	JOSE RIBAMAR VIEIRA DOS SANTOS	942.260.673-04	SDW0942260673041903180947	R\$ 19.990,00
011/2019-CHP	JOSIBERTO LIMA PEREIRA	476.305.903-34	SDW0476305903341903180959	R\$ 6.970,00
TOTAL R\$				R\$ 183.086,00

PRazo DE EXECUÇÃO: 18/03/2019 à 31/12/2019.
FUNDAMNETAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. **RECURSOS:**

Secretaria de Educação:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0400- Secretaria Municipal de Educação
Função	12- Educação
Sub-Função	361-Ensino Fundamental
Programa	0019-Merenda Escolar
Projeto Atividade	2017.0000 -Merenda Escolar de Qualidade-Ensino Fundamental
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0400- Secretaria Municipal de Educação
Função	12- Educação
Sub-Função	361-Ensino Fundamental
Programa	0019-Merenda Escolar
Projeto Atividade	2018.0000 -Merenda Escolar de Qualidade- Mais Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0400- Secretaria Municipal de Educação
Função	12- Educação
Sub-Função	365- Educação Infantil
Programa	0019-Merenda Escolar
Projeto Atividade	2026.0000 -Merenda Escolar de Qualidade -Pre Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0400- Secretaria Municipal de Educação
Função	12- Educação
Sub-Função	365- Educação Infantil
Programa	0019-Merenda Escolar
Projeto Atividade	2027.0000 -Merenda Escolar de Qualidade -Creche
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0400- Secretaria Municipal de Educação
Função	12- Educação
Sub-Função	366- Educação de Jovens e Adultos
Programa	0019-Merenda Escolar
Projeto Atividade	2030.0000 -Merenda Escolar de Qualidade -EJA
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

Signatários pelos contratados: Produtores relacionados acima e pela contratante a Sr^ª. Maria de Jesus Monteiro dos Santos, Prefeita Municipal e o Sr. Antônio Marlon Alves Ferreira, Secretário Municipal de Educação. Governador Archer/MA, 18/03/2019.

Governador Archer/MA, 18 de março de 2019.

ANTÔNIO MARLON ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2017-GP

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 0e4c8ef76e1302e7fff96f36f58721db

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019.

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (CT) DE GRAÇA ARANHA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAÇA ARANHA - MA, no uso das atribuições que lhe é conferida pela lei nº 324/2010, faz publicar o Edital de Convocação de escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. Do Objetivo

1.1 O presente Edital tem como o objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 324 de Abril de 2010 e Resolução nº 001/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes. Valendo ressaltar que de acordo a p2 1.783/2019 que altera o art. 132 da lei 8.069/90, (ECA) que deixa livre a recondução dos conselheiros (as) tutelares de todo Brasil onde também só poderá ser o mesmo ter valor legal mediante homologação do Presidente da República em exercício.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
- c) O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, Instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicara Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das frases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vendadas aos candidatos;

III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data

Unificada;

IV - A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V - as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município; e

3.4 Outros requisitos previstos em Lei Municipal

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os Conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, fora do expediente, os conselheiros distribuirão entre si, seguindo as normas do Regime Interno, a forma de regime de plantão.

4.2 O valor do vencimento será a partir de um salário mínimo como referência do vencimento, bem como gozarão os conselhos dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade é relação dos pretendentes inscritos.

6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contatos da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicado no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3 A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa.

6.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7 A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto as regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8 A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019 das 8 às 17:00hr.

6.11 O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12 A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e

mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesmo Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise de documentos exigidos;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV -Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital

9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 8:30 às 17:00 horas de 30 de abril de 2019 a 10 de maio de 2019 na sede do CRAS (centro de referencia de Assistência Social).

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e copias dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 A comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2 A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escola, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3 O candidato impugnado terá 05 (cinco) dia após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4 Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5 No dia 21 de junho de 2019, será publicada a lista de

candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6 O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 19 de julho de 2019, às 08:30 horas, na Escola Unidade Integrada Silvéria Rolins, na Rua Tiradentes, s/n, desta cidade.

12.2 Após a publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 dias para a Comissão especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, na Unidade Integrada Silvéria Rolins, na Rua Tiradentes, s/n, desta cidade, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvando outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 Ao final de todo o processo de escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos a Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3 O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério

Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada

19. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 324/2010 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Graça Aranha - MA, 26 de abril de 2019

Maria Neuza Rodrigues da Silva Ramos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Graça Aranha - MA

Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA

Código identificador: 461460c99f49baeac1736498be0e543d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo nº. 011/2019 - Pregão Presencial SRP nº 007/2019. ORGÃO: Município de Icatu/MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 007/2019, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA COSTA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.315.383/0001-48**. Valor Global da prestação dos serviços de **R\$ 625.458,00** (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), que consiste na Ata de Registro de Preços nº 007/2019, para **“Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA.”** Icatu de 22 de abril de 2019. **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES** - Secretário Municipal de Administração de Icatu/MA.

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Código identificador: fb6a2d4933d5d99a773389be8834ea88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

**EXTRATO DO CONTRATO 01.23022017/PP0082017-
PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ- MA
EXTRATO DO CONTRATO 01.23022017/PP0082017-
PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA e a empresa MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA - MEVILA DAMASCENO, S/Nº CENTRO COLINAS - MA - CEP: 65.690-000 CNPJ. 06.992.014/0001-15, OBJETO: Contratação de serviços de animação das festividades carnavalescas do município. VALOR: 102.000,00(cento e dois mil reais **DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2017. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e alterações e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - **CONTRATANTE.** MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA - ME Representante: CNPJ. 06.992.014/0001-15- **CONTRATADA.** Itaipava do Grajaú/MA, em 23 de fevereiro de 2017. João Gonçalves De Lima Filho -Prefeito.

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: b6a9da74e097dff572ace0a434131cfa*

PORTARIA Nº 003/2019 - 29 DE ABRIL DE 2019 - IPAM

Portaria nº 003/2019 - 29 de abril de 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - IPAM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 27, incisos I, alínea "c", combinando com o artigo 30 da Lei Municipal nº 001/2011 de 23 de junho de 2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 018/2019.

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais mensais a **ANA LINA NUNES FERREIRA MOREIRA**, no cargo de Professora, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, combinando com o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal, e nos termos do Art. 27, inciso I, alínea "c" combinando com o Artigo 30 da Lei Municipal nº 001/2011, e o que consta do Processo nº 019/2019.

- I. - Vencimento do cargo de Professor(a) Classe I..... R\$ 1.227,52 (Hum mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos);
- II. - 15%(Quinze por cento) de GAM/MAGISTÉRIO ... R\$ 184,13 (Cento e oitenta e quatro reais e trez centavos);
- III. - 22% (Vinte e dois por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base do cargo efetivo - R\$ 270,05 (Duzentos e setenta reais e cinco centavos), totalizando R\$ 1.684,70 (Mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Art. 2º - Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itaipava do Grajaú - MA, 29 de abril de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Diretor Presidente

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: d9055540a036c0a25b4ce0aabc54a51b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

LEI 175/2014/GAB

LEI Nº 175/2014/GAB

ALTERA A LEI Nº 117/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, faço saber que Câmara Municipal de Jatobá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.	1º	-
§	1º	-
....		
§	2º	-
....		
§	3º	-
....		
Art.	2º	-

I - Dentro do Estado do Maranhão e fora do Município de Jatobá:

- a. para Prefeito é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais);
- b. para secretários é de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais);
- c. para demais servidores é de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

II - Fora do Estado do Maranhão (exceto Teresina):

- a. para Prefeito é de R\$ 700,00 (Setecentos Reais);
- b. para secretários R\$ 400,00 (quatrocentos Reais);
- c. para demais servidores R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

III - Para a Capital Federal

- a. para Prefeito é de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais);
- b. para Secretário é de R\$ 1.150,00 (Hum Mil Cento e Cinquenta Reais);

IV - Para o exterior:

- a. para Prefeito é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);
- b. para Secretário é de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

Art.	3º	-
Art.	4º	-

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá-MA
- o Jatobá-MA, 16 de setembro de 2014.

Francisca Consuelo Lima da Silva
Prefeita Municipal

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 7c93a7631ab82ea3c103e5795e6dbbaf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 01/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Termo de Ratificação Processo Adm. nº 496/2019/SEMAD - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019 da Comissão Permanente de licitação - CPL do município de Nova Iorque/MA, nos autos do Processo Administrativo nº 496/2019/SEMAD, com fundamento no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e sua alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa G L DE CARVALHO EVENTOS - ME, CNPJ nº 28.829.027/0001-00 no valor de R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), referente à realização de Shows artísticos no evento do aniversário de 133 da cidade de Nova Iorque/MA. **DETERMINO** ainda que sejam adotados os procedimentos necessários à prestação dos serviços em questão. Nova Iorque/MA, 29 de abril de 2019. **Mayra Ribeiro Guimarães** Prefeita de Nova Iorque/MA.

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**
Código identificador: **cfdb024eeeb96a1bc2bc0651dfdaf651**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

EXTRATO. ERRATA. Pregão Presencial nº 011/2019 - SRP. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA informa a todos que o Extrato de CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.004.25042019.13.0112019 referente ao Pregão Presencial nº 011/2019-SRP objetivando a contratação de empresa para o eventual e futuro fornecimento de fardamentos e rouparia em geral, fornecimento tecidos, malhas, roupas prontas e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2081, de Sexta feira, dia 26 DE abril de 2019, **ONDE LEU-SE:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 250.697,40 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). **LEIA-SE:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 231.904,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e quatro reais). As demais informações estão corretas. Presidente Dutra (MA) em 26 de abril de 2019. Bruna Heloisa Nogueira, Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**
Código identificador: **5792aa3059fbc5bd8b1dafa9e54ba459**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 006/2019, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de carteiras escolares, destinados as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Ribamar Fiquene - MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, as empresas: MIX COMERCIAL LTDA, inscrita no

CNPJ nº 32.020.094/0001-57, localizada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1695, Entroncamento - Imperatriz - MA, vencedora dos itens, 01, 02, com proposta apresentada no valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). MINART-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.145.587/0001-08, localizada na Rua D-1, Lote 12-L, Loteamento Porteira Luzimangues, Porto Nacional - TO, vencedora do item 03 com proposta apresentada no valor total de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 29 de abril de 2019. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal**

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: **ceb209230eea872b79a1d81f5ec5ee2e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o Resultado da Licitação da Chamada Publica nº 001/2019-CPL/PMS, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Orgânicos, comestores no Processo Administrativo nº 023/2019-PMS. Saiu vencedora a empresa:

EMPRESA	VALOR
COOPERATIVA AGROECOLOGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE - COOPEVIDA, CNPJ Nº 41.385.055/000144	R\$ 125.800,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

Em obediência ao artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011.

*“Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
[...]*

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.”

*“Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
[...]*

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;”

Sambaiba(MA)., 19 de Abril de 2019.

EUCLIDES DA SILVA MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por: **EUCLIDES DA SILVA MORAES**
Código identificador: **4faa9c504ffc3bf9fde8bf3ae48edad2**

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 07d1cde2ab18a3fbc51429b4f2eb5419

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS
PATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO PP 23/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONFEÇÃO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO)**, abertura das propostas dia 14/05/2019 às 08h30min, na sala de reunião, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 135 - Centro, nesta Cidade. Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, Jorge Luiz Brito Silva, Pregoeiro.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: c511c562a7cc255cfabb86bd010f210e

AVISO DE LICITAÇÃO PP 24/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS**. Abertura das propostas dia 14/05/2019 às 10h30min, na sala de reunião, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 135 - Centro, nesta Cidade. Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, Jorge Luiz Brito Silva, Pregoeiro.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: c06830ff12376eb281ab88b2736260e4

AVISO DE LICITAÇÃO PP 25/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTESES DENTARIAS**. Abertura das propostas dia 15/05/2019 às 08h30min, na sala de reunião, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 135 - Centro, nesta Cidade. Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, Jorge Luiz Brito Silva, Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**REAVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 -
PMSRM**

REAVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMSRM. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO Contratação de Empresas para Aquisição de Tecidos e Aviamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. ABERTURA: 15 de maio de 2019 às 10h00min. ENDEREÇO: Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Valor Por Item. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei nº 10.520/2012 e no que lhe couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2019. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA no horário de 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente, pelo e-mail - cpl.pmsrm@hotmail.com ou impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica, conforme artigo 32,§5º da Lei 8.666/93. PUBLIQUE-SE. São Raimundo das Mangabeiras/MA, 25 de abril de 2019. José Carvalho Júnior - Pregoeiro.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 37faf97589ee8a9fbc15c2c2bcde8a16

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-PMSRM****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-PMSRM.**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-PMSRM**, que teve como objeto a **contratação de empresa especializada para efetuar a adequação de estradas vicinais no trecho Povoado Vale Verde passando pelo Povoado Sambaíinha até o Povoado Sitio Novo, com extensão total de 11,5 KM no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 861507/2017/SICONV e Processo nº 1047.842-65/2017/MAPA/CAIXA. Programa Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento**, de interesse da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. Em consequência **HOMOLOGO** o processo licitatório a favor da empresa **CONSTRUMAQ LTDA - EPP**, CNPJ: 12.524.757/0001-63, sediada na Avenida Coronel Trajano Brandão, nº 458, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA, vencedora do certame com o valor Global de R\$ 487.466,66 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). O Prefeito Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 29 de abril de 2019. Rodrigo Botelho Melo Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: cc396ce6533acf30d182116dbafbb945

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-PMSRM

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-PMSRM.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio do Presidente, torna público o resultado do **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-PMSRM**, que teve como objeto a **contratação de empresa especializada para efetuar a adequação de estradas vicinais no trecho Povoado Sitio Novo passando pelo Povoado Socorro até o Povoado Buritizinho, com extensão total de 27,710 KM no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 861789/2017/SICONV e Processo nº 1047.821-21/2017/MAPA/CAIXA. Programa Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento**, de interesse da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. Em consequência **HOMOLOGO** o processo licitatório a favor da empresa **CONSTRUMAQ LTDA - EPP**, CNPJ: 12.524.757/0001-63, sediada na Avenida Coronel Trajano Brandão, nº 458, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA, vencedora do certame com o valor Global de R\$ 777.986,36 (Setecentos e Setenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos). O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 29 de abril de 2019. Rodrigo Botelho Melo Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 6669e3c8c7dba26b22e674563d94a0ae

RESENHA DE CONTRATO Nº 089/2019 DO PP 012/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 089/2019 DO PP 012/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa A M B DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 27.310.052/0001-10, IE: 12.511.740-0, sediada em Rua Major Felipe de Abreu, 10, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Cep: 65.840-000. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de interesse da Prefeitura Municipal, para o exercício fiscal de 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Manutenção da Secretaria de Adm. E Planejamento da Secretaria de Infraestrutura e Transporte - Manutenção Secretaria Municipal de Governo. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 012/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e RENATO SOUSA MARTINS, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 5fbde273feccafdfca70b7abb5c72828

RESENHA DE CONTRATO Nº 090/2019 DO PP 012/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 090/2019 DO PP 012/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa A M B DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 27.310.052/0001-10, IE: 12.511.740-0, sediada em Rua Major Felipe de Abreu, 10, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Cep: 65.840-000. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício fiscal de 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manutenção de Atividades ADM. Da Secretaria de Educação - Manutenção das Atividades de Ensino. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 14.330,00 (Quatorze mil, trezentos e trinta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 012/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e RENATO SOUSA MARTINS, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: ea9ac442db4873f84d8ff55eb40af26a

RESENHA DE CONTRATO Nº 091/2019 DO PP 012/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 091/2019 DO PP 012/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa LUIS ANDRE PASSARINHO BARROS - ME, CNPJ: 24.544.655/0001-99 IE: 12.489.708-8, situada à Rua do Sol, 27, Primavera, São Raimundo das Mangabeiras/MA Cep: 65.840-000. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de interesse da Prefeitura Municipal, para o exercício fiscal de 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Manutenção da Secretaria de Adm. E Planejamento - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte - Manutenção Secretaria Municipal de Governo. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 41.330,00 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 012/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e LUIS ANDRE PASSARINHO BARROS, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: c11b58a23a20936ff3781cabf99c94e5

RESENHA DE CONTRATO Nº 092/2019 DO PP 012/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 092/2019 DO PP 012/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa LUIS ANDRE PASSARINHO BARROS - ME, CNPJ: 24.544.655/0001-99 IE: 12.489.708-8, situada à Rua do Sol, 27, Primavera, São Raimundo das Mangabeiras/MA Cep: 65.840-000. OBJETO: Contratação de

empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para o exercício fiscal de 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manutenção das Atividades do Centro de Ref. Especial da Assistência Social - Manutenção de Atividades desenvolvidas pelo CRAS - Manutenção da Secretaria de Assistência Social. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 012/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e LUIS ANDRE PASSARINHO BARROS, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 8b3ddb6b368f87dadf86811fa6a82d05

RESENHA DE CONTRATO Nº 095/2019 DO PP 012/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 095/2019 DO PP 012/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa NEILTON DA SILVA BOTELHO, CNPJ: 28.588.584/0001-87, situada Rua Francisco Chagas, n.º 168, centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Cep: 65.840-000. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de interesse da Prefeitura Municipal, para o exercício fiscal de 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Manutenção da Secretaria de Adm. E Planejamento - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte - Manutenção Secretaria Municipal de Governo. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 23.290,00 (Vinte e três mil, duzentos e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 012/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e SAARA JANE BOTELHO URODA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 870b11bb7f66104ad2801a392b5159af

RESENHA DE CONTRATO Nº 096/2019 DO PP 012/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 096/2019 DO PP 012/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa NEILTON DA SILVA BOTELHO, CNPJ: 28.588.584/0001-87, situada Rua Francisco Chagas, n.º 168, centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Cep: 65.840-000. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUS, para o exercício fiscal de 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária - Manutenção do Atendimento Básico em Saúde. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 012/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e

subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e SAARA JANE BOTELHO URODA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 94d91f25f9cfe4e13216e06bc73e2caa

RESENHA DE CONTRATO Nº 093/2019 DO PP 014/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 093/2019 DO PP 014/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa V L SANDRI CONFECÇÕES, CNPJ: 02.962.910/0001-80, sediada na Rua Antônio Jacobina, 1038, letra A, Centro, Balsas/MA, Cep: 65.800-000. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 - Manut. De Ativid. Adm. da Sec. de Educação. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 81.023,00 (oitenta e um mil e vinte e três reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 014/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e VERONICA LIMA SANDRI, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: f14ba7d3a5bb33b0676586c4e7d1b821

RESENHA DE CONTRATO Nº 094/2019 DO PP 014/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 094/2019 DO PP 014/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - ME, CNPJ: 18.367.562/0001-33, sediada na Rua Deputado Antônio Gayoso, n.º 20, QD 47, casa 20, Conj. Dirceu Arcoverde I, Itararé, Teresina/PI, Cep: 64.077-130. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 - Manut. De Ativid. Adm. da Sec. de Educação. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 76.376,56 (setenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 014/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e ANTONIO CARLOS DA COSTA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 8c8e06c26fec3305e76e036e6cec8bc1

RESENHA DE CONTRATO Nº 097/2019 DO PP 013/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 097/2019 DO PP 013/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa J. PEREIRA OLIVEIRA - ME, CNPJ: 15.541.028/0001-03, situada na Av. Rodoviária, 132 -

Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Cep: 65.840-000. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular, maquinas e equipamentos pertencente ao Município de São Raimundo das Mangabeiras, para o exercício fiscal 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Mant. Dep. Transporte Equip. Frota Rodoviária. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 76.250,00 (Setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 013/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e JUSCELINO PEREIRA OLIVEIRA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: d8de44dfd08c0f82543c096aeb8601fe

RESENHA DE CONTRATO Nº 098/2019 DO PP 013/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 098/2019 DO PP 013/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa R W NOGUEIRA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS - ME, CNPJ: 12.233.670/0001-37, situada na Avenida Rodoviária BR 230, n.º 40, bairro São Francisco, CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular, maquinas e equipamentos pertencente ao Município de São Raimundo das Mangabeiras, para o exercício fiscal 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Mant. Dep. Transporte Equip. Frota Rodoviária. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 013/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e REINALDO WAGNER NOGUEIRA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 02eda2dbdca3a48e36054f2dfdc430cf

RESENHA DE CONTRATO Nº 099/2019 DO PP 013/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 099/2019 DO PP 013/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa R W NOGUEIRA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS - ME, CNPJ: 12.233.670/0001-37, situada na Avenida Rodoviária BR 230, n.º 40, bairro São Francisco, CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular, maquinas e equipamentos pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de São Raimundo das Mangabeiras, para o exercício fiscal 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manut. De Ativid. ADM da Sec. De Educação - Mant. Transporte Escolar - MDE. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 013/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação

na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e REINALDO WAGNER NOGUEIRA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 04698f78e8713ead609a8bfb40c236f3

RESENHA DE CONTRATO Nº 100/2019 DO PP 013/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 100/2019 DO PP 013/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa R W NOGUEIRA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS - ME, CNPJ: 12.233.670/0001-37, situada na Avenida Rodoviária BR 230, n.º 40, bairro São Francisco, CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular, maquinas e equipamentos pertencente a Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUS do Município de São Raimundo das Mangabeiras, para o exercício fiscal 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manut. Atend. Básico Saúde - Atividades Administrativas de Saúde - Manut. SAMU - Manut. Prog. Vigil. Epidemiológica. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 013/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e REINALDO WAGNER NOGUEIRA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 3b70640a52ef68e5e5986722390ef

RESENHA DE CONTRATO Nº 101/2019 DO PP 013/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 101/2019 DO PP 013/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa J. AUZIER NETO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.049.913/0001-81, situada na Avenida Rodoviária, 329 - Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Cep: 65.840-000. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular, maquinas e equipamentos pertencente ao Município de São Raimundo das Mangabeiras, para o exercício fiscal 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Mant. Dep. Transporte Equip. Frota Rodoviária. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 013/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e JUVENCIO AUZIER NETO, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: d00c408726e129020b4f4d0b4bae2aeb

RESENHA DE CONTRATO Nº 102/2019 DO PP 013/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 102/2019 DO PP 013/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa J. AUZIER NETO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.049.913/0001-81, situada na Avenida Rodoviária, 329 - Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Cep: 65.840-000. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular, maquinas e equipamentos pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de São Raimundo das Mangabeiras, para o exercício fiscal 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manut. De Ativid. ADM da Sec. De Educação - Mant. Transporte Escolar - MDE. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 013/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e JUVENCIO AUZIER NETO, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 82b2c7723fbaf549a510acb5b6e961f

RESENHA DE CONTRATO Nº 103/2019 DO PP 013/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 103/2019 DO PP 013/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa J. AUZIER NETO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.049.913/0001-81, situada na Avenida Rodoviária, 329 - Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Cep: 65.840-000. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular, maquinas e equipamentos pertencente a Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUS do Município de São Raimundo das Mangabeiras, para o exercício fiscal 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manut. Atend. Básico Saúde - Atividades Administrativas de Saúde - Manut. SAMU - Manut. Prog. Vigil. Epidemiológica. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 013/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e JUVENCIO AUZIER NETO, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 4e67d990b84ccc833bb8553259f9cea6

RESENHA DE CONTRATO Nº 104/2019 DO PP 013/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 104/2019 DO PP 013/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa J. AUZIER NETO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.049.913/0001-81, situada na Avenida Rodoviária, 329 - Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, Cep: 65.840-000. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular, maquinas e equipamentos pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de São Raimundo das Mangabeiras, para o exercício fiscal 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manut. Sec.

Assistência Social. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 63.400,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 013/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e JUVENCIO AUZIER NETO, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 10ee449d698c237db87cd6b414c8cc2e

RESENHA DE CONTRATO Nº 105/2019 DO PP 015/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 105/2019 DO PP 015/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa RAIMUNDA LEDA LOPES LACERDA - MEI, inscrita no CNPJ: 29.728.009/0001-03, sediada na Av. Rodoviária, s/nº, São Francisco, CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras-MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para os serviços de lavagem e borracharia de veículos pertencente à frota e locados para a Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício fiscal de 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento - SEAP - Manut. da Secretaria de Infraestrutura. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 015/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e RAIMUNDA LEDA LOPES LACERDA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: f5f42ab984cb8fc90a03109105929ba6

RESENHA DE CONTRATO Nº 106/2019 DO PP 015/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 106/2019 DO PP 015/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa RAIMUNDA LEDA LOPES LACERDA - MEI, inscrita no CNPJ: 29.728.009/0001-03, sediada na Av. Rodoviária, s/nº, São Francisco, CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras-MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para os serviços de lavagem e borracharia de veículos pertencente à frota e locados para a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUS de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício fiscal de 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Atividades Administrativas de Saúde. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 30.820,00 (Trinta mil, oitocentos e vinte reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 015/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e RAIMUNDA LEDA LOPES LACERDA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 05c75f99701aa0d0e072b58c81fa82b0

RESENHA DE CONTRATO Nº 107/2019 DO PP 015/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 107/2019 DO PP 015/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa RAIMUNDA LEDA LOPES LACERDA - MEI, inscrita no CNPJ: 29.728.009/0001-03, sediada na Av. Rodoviária, s/nº, São Francisco, CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras-MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para os serviços de lavagem e borracharia de veículos pertencente à frota e locados para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício fiscal de 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - SEMAS. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 015/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e RAIMUNDA LEDA LOPES LACERDA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: c7cb5d5ed8733b67ecfe79fdb7bae0f

RESENHA DE CONTRATO Nº 108/2019 DO PP 015/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 108/2019 DO PP 015/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa RAIMUNDA LEDA LOPES LACERDA - MEI, inscrita no CNPJ: 29.728.009/0001-03, sediada na Av. Rodoviária, s/nº, São Francisco, CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras-MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para os serviços de lavagem e borracharia de veículos pertencente à frota e locados para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício fiscal de 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manut. de Atividades Adm. Da Secretaria de Educação. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 015/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e RAIMUNDA LEDA LOPES LACERDA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: dc396b0b6cf807d66533a92730b7194b

RESENHA DE CONTRATO Nº 109/2019 DO PP 015/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 109/2019 DO PP 015/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa JOSEANE DA SILVA MORAIS - MEI, inscrita no CNPJ: 29.571.661/0001-59, sediada na Av. Rodoviária, s/nº, Vila Ceci, CEP: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras-MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para os serviços de lavagem e borracharia de veículos pertencente à frota e locados para a Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício fiscal de 2019. PRAZO: Da data da

Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento - SEAP - Manut. da Secretaria de Infraestrutura. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 015/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e JOSEANE DA SILVA MORAIS, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 8d8ba1346f85c9c67b884055cfcb2a9b

RESENHA DE CONTRATO Nº 110/2019 DO PP 015/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 110/2019 DO PP 015/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa JOSEANE DA SILVA MORAIS - MEI, inscrita no CNPJ: 29.571.661/0001-59, sediada na Av. Rodoviária, s/nº, Vila Ceci, CEP: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras-MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para os serviços de lavagem e borracharia de veículos pertencente à frota e locados para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício fiscal de 2019. PRAZO: Da data da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Manut. de Atividades Adm. Da Secretaria de Educação. FONTE: Tesouro Municipal/Repasse. VALOR: R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PP 015/2019 e a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2007, Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e JOSEANE DA SILVA MORAIS, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 25 de abril de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: c24c28e56d38f6ef945ce3f1d300cb11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019**

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **PONTUAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **31.421.397/0001-19**, localizada na Rua Nova do Açude, nº 11, Senador La Rocque - MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 285.931,65 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço global. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 29 de abril de 2019. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal**.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 93d10493270a136119f878fb006f9ce9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

PORTARIA Nº 04-A/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 04-A/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019. **NOMEAÇÃO DE SÉRGIO REIS PEREIRA DA SILVA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ENSINO FUNDAMENTAL URBANO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.**

A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Diretor Ensino Fundamental Urbano é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **RESOLVE:** Art. 1º. - **Nomear** o Sr. **Sérgio Reis Pereira da Silva**, brasileiro, portador do RG nº. 14675902000-4 SSP/MA e CPF nº. 016.959.713-02, na função de Diretor Ensino Fundamental Urbano do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2019. Gilzania Ribeiro Azevedo, Prefeita Municipal

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 22d70412cc04b57f452ee9749f373849

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO - 2º. TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 006/2017-PP

ESPÉCIE: 2º. Termo Aditamento ao Contrato nº. 006/2017-PP, Processo Administrativo nº. 01.006.2017, firmado em 31/03/2017 entre a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº 06.138.911.0001-66 e a empresa Nortlimp Limpeza Urbanização e Serviços Ltda, CNPJ nº. 14.709.818/0001-92. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por igual período estabelecido na cláusula quinta e nona do Contrato inicial para Contratação de empresa para realização de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no Município de Tuntum/MA. As demais cláusulas ficam inalteradas. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II e Art. 65, Inc. I alínea b e § 1º. da Lei nº. 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pela contratada o Sr. Allyson Afonso da Fonseca pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretário Municipal de Administração. Tuntum/MA, 28/03/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 72c6f0c3e9ad99960a61d5d02c05a9b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 120/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, - Art. 1º - **EXONERAR**, A PEDIDO, **MONICA FENELON PORTO DE CASTRO DOS SANTOS**, portadora do CPF 005.323.353-09, RG 016579632001-0 SSP MA da função do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado no GABINETE DO PREFEITO. Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 29 de março de 2019 e entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 29 de abril de 2019 Tadeu de Jesus Batista de Sousa PREFEITO

MUNICIPAL João Ari de Vasconcelos SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 03c6533819659750266d4b1b8e05b9fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS

EDITAL Nº 001/2019- CMDCA

EDITAL Nº 001/2019- CMDCA
ABRE INSCRIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FELIX DE BALSAS-MARANHÃO-CMDCA de SÃO FELIX DE BALSAS-MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 102/2002 e pelo Decreto nº 001/2017, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023. 1. DO OBJETO 1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 102/2002 e Resolução nº 001/2017 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca. 2. DO CONSELHO TUTELAR 2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. 2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes. 2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes: a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes; b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA; c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar; d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre: I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral; II - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos; III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada; IV - a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e V - as vedações. 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA

FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR 3.1 Reconhecida idoneidade moral; 3.2 Idade superior a vinte e um anos; 3.3 Residir no município há mais de dois anos 3.4 Ser eleitor do Município de São Felix de Balsas 3.5 Estar em gozo dos seus direitos políticos 3.6 Instrução equivalente ao ensino médio completo 3.7 Possuir curso básico de informática 3.8 Estar quietes com as obrigações militares (para sexo masculino) 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais. 4.2. O valor do vencimento mensal será de: 1.227,67 (mil e duzentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art: 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. 6. DA COMISSÃO ESPECIAL 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos. 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios. 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa. 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências. 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público. 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda 6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem. 6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; 6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019. 6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação. 6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação. 7. DOS IMPEDIMENTOS 7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrastrô ou madrastra e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA. 7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA 8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma: I - Primeira Etapa:

Inscrições e entrega de documentos; II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida; III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas; IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada; V - Quinta Etapa: Formação inicial; VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS 9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio pessoalmente por meio de requerimento a ser disponibilizado pelo Município, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. 9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social e no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. 9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08:00 as 15:30 de 22 de Abril a 03 de maio de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Felix de Balsas -Maranhão. 9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato. 9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé. 10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação. 11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS 11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada. 11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. 11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa. 11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019. 11.5. No dia 13 de Maio de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame. 11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada 12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO. 12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 16/06 de 2019, das 08h00 às 12h00 na Escola Municipal Augusto Martins. 12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial. 13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA 13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes. 13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação. 13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário

Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA 14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE 15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS 17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO 18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE 19.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

19.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 102/2002 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada. Publique-se. São Felix de Balsas-MA 18 de Abril de 2019. Raimunda Zélia Pereira Bringel Presidente do CMDCA

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: b26f4e64bd4b2ed8ba2d90c99d3869b1

RESOLUÇÃO Nº 001 de 19 de Março de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Felix de Balsas, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 102/2002 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Felix de Balsas.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros[1]:

- a. Raimunda Zélia Pereira Bringel, representante do poder público
- b. Josiléia Martins Costa, representante do poder público
- c. Edilma Maria Pontes, representante da Sociedade Civil
- d. Camila Barros do Nascimento, representante da Sociedade civil

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix de Balsas, 18 de Março de 2019.

Raimunda Zélia Pereira Bringel
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº002/2019-CMDCA

Dispõe sobre o Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de São Felix de Balsas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro dos Crentes - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções n.º 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 102/2002, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Felix de Balsas.

1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de São Felix de Balsas, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida

uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único[2], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$: 1.227,67 (mil reais e duzentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos).

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:

1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. XXII da Lei Municipal nº 102/2002 São Felix de Balsas para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

- I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do MA;
- II. ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
- III. residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
- IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio.
- V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
- VIII. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
 - a. Professores, especialistas em educação (pedagogos),

diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

- b. Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
- c. Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
- d. Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período no período das 08:00h às 15:30h de **22 de Abril de 2019 a 03 de Maio de 2019**.

4.4. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social rua grande s/n, e no CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, avenida Alexandre Costa

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

- a. preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
- b. apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- c. apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;
- d. em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados

acarretará o indeferimento da inscrição;

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
- b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada e Regimento Interno do Conselho Tutelar.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de ½ (meio) ponto, no total de 10 (dez) pontos.

5.4. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 16/06/2019 com início às 08:00 horas as 12:00 na Escola Municipal Augusto Martins.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;

6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 16/06/2019, em endereço a ser divulgado, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17 deste Edital.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA ELEIÇÃO:

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a. aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b. às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c. à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d. à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e. à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f. à definição do número de cada candidato;
- g. aos critérios de desempate;
- h. aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
- i. à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

7.2. Da Candidatura:

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes:

- a. Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município;
- b. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
- c. Cada eleitor deverá votar em 01 (hum) candidato;
- d. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

- a. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste Edital.
- b. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- c. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
- e. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os

participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

- f. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 80% (oitenta) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g. Os debates previstos deverão proporcionar 1. oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
- i. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

7.4.1. Das Proibições:

- a. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- a. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- b.1) entidade ou governo estrangeiro;
- b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
- b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- b.5) entidade de utilidade pública;
- b.6) entidade de classe ou sindical;
- b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- b.8) entidades beneficentes e religiosas;
- b.9) entidades esportivas;
- b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.

- a. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
- b. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- c. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
- d. É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- e. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- f. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- g. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- h. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

- a. O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Co

missão Especial Eleitoral;

As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

- a. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
- b. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

7.5.1. A votação ocorrerá no **dia 06/10/2018**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

7.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

7.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

- a. Às 16:40 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
- c. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou

eletrônico.

7.5.5. Será considerado inválido o voto:

- a. Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- b. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
- a. O resultado final da eleição cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b. cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c. cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d. em branco;
- e. que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.6.3. Compete à cada mesa de votação:

- a. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b. Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

- a. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
- b. A Comissão Especial deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.
- c. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- d. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
 - I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
 - II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

- III. residir a mais tempo no município;
- IV. tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS:

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a. ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b. à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c. ao resultado da prova de conhecimento;
- d. à aplicação da avaliação psicológica;
- e. ao resultado da avaliação psicológica;
- f. à eleição dos candidatos;
- g. ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no praça professor joca rego,121-Centro.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, letra "c" deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de São Félix de São Félix de Balsas
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.

9.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e do CMDCA no endereço Rua Jose Vieira de Lima-Centro na Secretaria Municipal de Assistência Social e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

10.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Assistência Social rua grande s/n centro..

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.

11.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

11.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

São Felix de Balsas, 18 de Abril de 2019.

Raimunda Zélia Pereira Bringel
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 003 / 2019

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São Felix de Balsas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 102, de 2002, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE :

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

1. Da Propaganda

1. oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
2. perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
3. fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
4. prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
5. caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
6. fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
7. colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
8. fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

1. Da campanha para a escolha

- a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
- b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatas(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

1. No dia do processo de escolha

- 1. usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatas;
- 2. arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- 3. até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 4. fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
- 5. doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
- 6. padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

1. Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1. Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá,

fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

1. Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

1. antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

1. na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

1. Da Disposição Transitória

ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

São Felix de Balsas, 18 de Abril de 2019

Raimunda Zélia Pereira Bringel.

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004 / 2019

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de São Felix de Balsas.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 102/2002 e fundamentado na Resolução nº 002/19 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Será realizado processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Felix de Balsas, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. No processo de escolha serão utilizadas urnas de lona/eletrônica fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as

cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de São Felix de Balsas.

Art. 4º. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional.

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua regional.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência

deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balsas, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 05 de Outubro de 2019, às 09:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão

observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre

outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Em cumprimento às Resoluções do CMDCA sob números 002/2019 e 003/2019, bem como de suas erratas, serão

designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

§ 2º. É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 18. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

Art. 21. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento

de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1º. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2º. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos

artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição[3].

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo

até 10 de janeiro de 2016, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de

suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

São Felix de Balsas, 18 de Abril de 2019.

Raimunda Zélia Pereira Bringel

Presidente do CMDCA

[3] **OBS:** Como mencionado anteriormente, há Leis Municipais que preveem a possibilidade de voto em até 05 (cinco) candidatos (verificar).

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: c1ddccc31ca5ddb7c9b27b76493a1dd9



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br